

Maricá é a única cidade do Sudeste selecionada para projeto internacional de alimentação urbana

Troca de experiências começa em janeiro com outros quatro municípios do Brasil e três da Europa



Maricá é um dos cinco municípios brasileiros selecionados para participar do projeto “Cidades e Alimentação: Governança e Boas Práticas para Alavancar os Sistemas Alimentares Urbanos Circulares” em 2023, uma troca de experiências entre as cidades do Brasil e da União Europeia para fortalecer os sistemas alimentares urbanos. A iniciativa começa em janeiro com encontros virtuais entre as cidades de Maricá (RJ), Santarém (PA), Rio Branco (AC), Curitiba (PR), Recife (PE) e três municípios europeus que ainda serão definidos. Em maio está previsto um encontro na Europa com os municípios escolhidos, e em agosto será apresentado o resultado final desse projeto, que é desenvolvido pela Delegação da União Europeia no Brasil, em parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), com apoio do Instituto Comida do Amanhã, da organização não-governamental Governos Locais para a Sustentabilidade – ICLEI América do Sul e a ONG WWF-Brasil.

A gestão municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, vai apresentar os projetos agroecológicos, como a Praça Agroecológica de Araçatiba, as hortas comunitárias, a Fábrica de Desidratados e a Fazenda Pública Municipal Joaquin Piñero; o Restaurante Municipal Mauro Alemão; e a Moeda Social Mumbuca nas reuniões virtuais a partir de 17 de janeiro. O objetivo é fazer estudos de casos sobre sistemas alimentares urbanos de forma sustentável com as cidades participantes do Laboratório Urbano de Políticas

Públicas Alimentares (LUPPA) para desenvolver as políticas públicas com as diretrizes do Pacto de Milão que Maricá também aderiu.

O secretário Julio Carolino afirmou que Maricá se tornou referência mundial em agroecologia e agricultura urbana com as recentes participações em eventos internacionais, como o 8º Fórum Global do Pacto de Política Alimentar Urbana de Milão, realizado em outubro no Rio de Janeiro, e a Conferência da ONU de Mudanças Climáticas, a COP27, que ocorreu em novembro, no Egito. “No início da gestão, a gente buscava experiências em outros municípios e hoje o mundo está voltado para Maricá em busca das nossas iniciativas agroecológicas. Isso tem enchido nosso coração de alegria e esperança com Maricá sendo referência em alimentar as pessoas”, destacou Julio.

O programa de cooperação reunirá diferentes governos para trocar experiências sobre os desafios encontrados na estruturação de políticas públicas voltadas para sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, por meio de workshops, mesas-redondas, desafios e diálogos imersivos.

Outras participações internacionais de Maricá

O prefeito Fabiano Horta assinou no dia 8 de março o documento que oficializou a entrada do município no Pacto de Milão, o mais importante fórum mundial sobre segurança alimentar, sustentabilidade e combate ao desperdício. Na ocasião, a cidade lançou também sua candidatura

a um projeto internacional da FAO. Para concorrer, a Prefeitura listou 12 programas municipais que dão acesso à população de baixa renda a refeições balanceadas e saudáveis, como as Praças Agroecológicas, as hortas comunitárias, o Restaurante Municipal, entre outros. Em outubro, o município participou do 8º Fórum Global do Pacto de Política Alimentar Urbana de Milão, que aconteceu na Barra da Tijuca, no Rio, com representantes de 162 cidades do mundo.

Em novembro, a Prefeitura de Maricá participou da Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas, a COP27, o maior e mais importante evento global já realizado sobre o tema das mudanças climáticas, que aconteceu no Egito. Julio Carolino apresentou os programas locais que dão à população acesso à comida saudável, como praças agroecológicas, hortas

comunitárias, restaurante municipal, feira de agricultura familiar e desenvolvimento de técnicas inovadoras para a produção agrícola, entre outros. O secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca também falou sobre a experiência de Maricá em agricultura urbana como participante do projeto “Diálogos Multissetoriais sobre Sistemas Alimentares Urbanos no Sul Global (África e América Latina)”.

Na COP27, Maricá assinou termo de cooperação com a cidade de Quelimane, em Moçambique, para fortalecer a troca de experiências por meio de políticas públicas de enfrentamento aos problemas climáticos em comum. O acordo, com apoio da ICLEI, foi firmado pelo secretário Julio Carolino. O documento também foi assinado pelos prefeitos de Niterói (RJ), Axel Grael, e de São Leopoldo (RS), Ary Vanazzi.

Fotos: Marcos Fabricio



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
GABINETE DO PREFEITO	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
ATOS CONJUNTOS	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	8
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	9
SECRETARIA DE GOVERNO	9
SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	10
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS	11
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	11
SECRETARIA DE SAÚDE	12
SECRETARIA DE TRABALHO	13
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	13
SECRETARIA DE TURISMO	13
SECRETARIA DE URBANISMO	14
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	18
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	19
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	34
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	34
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	34
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	35

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.268, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
 INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
 O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
 Art. 1º Institui o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, para nortear Políticas, Ações e Programas que promovam a igualdade de gênero em Maricá.
 Art. 2º O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres será estruturado em 5 (cinco) eixos:
 I – enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
 II – saúde da mulher, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;
 III – autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho com inclusão social;
 IV – participação das Mulheres nos espaços de poder e decisão;
 V – educação inclusiva, não sexista, não racista, não homofóbica, não lesbofóbica e não transfóbica.
 Art. 3º VETADO.
 Art. 4º Para os fins previstos nesta Lei o Poder Executivo, a sua conveniência, poderá buscar convênios e parcerias com instituições públicas e/ou privadas, entidades sociais e educativas.
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 26 de dezembro de 2022.
 Fabiano Taques Horta
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.269, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
 CRIA O PROGRAMA PERMANENTE DE REFORÇO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.
 O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
 Art. 1º Fica criado o Programa Permanente de Reforço Escolar a alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, para a atenuação de déficits de aprendizagem.
 Parágrafo único. Pais ou responsáveis dos alunos solicitar aos diretores das unidades municipais de ensino o encaminhamento de seus filhos para a avaliação relativa ao Programa citado no caput.
 Art. 2º O Programa terá por atribuição primária e precípua prover reforço escolar a alunos matriculados nas unidades municipais de ensino, por equipes multidisciplinares de professores, assistentes sociais e afins, quando for o caso, obedecendo aos princípios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
 Parágrafo único. Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores, moradores de comunidades comprovadamente capacitados para tal finalidade e demais entidades voltadas à área da educação.
 Art. 3º Constituem-se como objetivos do Programa:
 I – mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas e/ou na percepção dos professores;
 II – mapear os alunos com maior número de faltas nas aulas remotas;
 III – identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante o período de aulas remotas;
 IV – produzir conteúdo específico para o reforço escolar, com a participação das coordenadorias regionais de educação;
 V – prover de infraestrutura e recursos necessários os professores responsáveis pelas aulas de reforço escolar para estes alunos identificados com o baixo rendimento escolar;
 VI – manter diálogo constante com os conselhos tutelares.
 Art. 4º Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da legislação pertinente em vigor.
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 26 de dezembro de 2022.
 Fabiano Taques Horta
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.270, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA 138 CEP 24933290 COMO RUA VICENTE CARLOS DA COSTA.
 O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
 Art. 1º Fica denominada como Rua Vicente Carlos da Costa atual Rua 138 CEP 24933290 Jardim Atlântico - Itaipuaçu 4º distrito de Maricá.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 26 de dezembro de 2022.
 Fabiano Taques Horta
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.271, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO DISQUE 180 SOS VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
 O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
 Art. 1º As peças publicitárias do Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo), os serviços de radiodifusão de sons e imagem, programação audiovisual, notícias divulgadas na internet em portais, blogs e jornais eletrônicos, sejam de acesso gratuito ou serviço de acesso condicionado, sobre episódios de violência contra a mulher incluirão uma menção expressa ao Disque 180, destinada a conectar, informar e reforçar a assistência sobre recursos existentes em matéria de prevenção à violência contra as mulheres e sobre a assistência a quem têm direito.
 Art. 2º O formato da menção expressa poderá, a depender do veículo em que for realizado, ser feita de forma escrita ou por áudio, priorizando-se sempre que possível à forma escrita em favor da acessibilidade e deverá conter no mínimo o seguinte conteúdo: "SE VOCÊ SOFRE OU CONHECE ALGUMA MULHER QUE SOFRA VIOLÊNCIA, LIGUE GRATUITAMENTE 180, DISPONÍVEL 24 HORAS, TODOS OS DIAS DO ANO".
 Art. 3º VETADO.
 Parágrafo único. As sanções deverão contemplar o objetivo de divulgação do Disque 180 e a perspectiva pedagógica de conscientização da sociedade em relação a violência contra a mulher.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 26 de dezembro de 2022.
 Fabiano Taques Horta
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS IDOSAS ATRAVÉS DO NÚMERO DE WHATSAPP.
 O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
 Art. 1º Cria o "Serviço de Denúncia de Violência Contra Pessoas Idosas Via Número WhatsApp" para receber denúncias referentes a iniciativas de violência contra os idosos no município de Maricá.
 Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
 Art. 3º O serviço de denúncia de violência contra pessoas idosas via número WhatsApp visa à proteção dos idosos, por meio de ações fiscalizadoras e punitivas, promovidas pelas instituições estaduais a partir de denúncias feitas pelo próprio idoso/vítima de violência ou por qualquer outro cidadão que perceba indícios ou testemunhe atos de violência com esse teor, por meio de um número específico.
 § 1º O serviço de denúncia de que trata esta Lei não estará disponível para ligações e apenas receberá mensagens, vídeos e fotos referentes à denúncia.
 § 2º A identidade do denunciante deverá ser mantida em sigilo.
 Art. 4º Para efeitos desta Lei serão considerados tipos de violência contra a pessoa idosa:
 I – a negligência;
 II – o abandono;

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
 #MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
 Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
 Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
 Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
 Diogo Gonçalves da Mata e
 Robson de Camargo Souza

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
 Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

III – a violência física;
IV – a violência psicológica ou emocional; e
V – a violência financeira ou material.

Art. 5º A existência do serviço de que trata esta Lei e o número de WhatsApp para denúncia de violência contra a pessoa idosa serão amplamente divulgados.

Art. 6º VETADO.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar convênios a fim de instituir políticas conjuntas para apurar as denúncias de violência contra a pessoa idosa e encaminhar estas denúncias aos órgãos competentes.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 26 de dezembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.273, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “SELO ECOLOGICAMENTE CORRETO”, A SER CONCEDIDO AOS BARES, RESTAURANTES E CONGÊNERES, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, QUE CONFERIREM A DESTINAÇÃO ADEQUADA AO ÓLEO VEGETAL DESCARTÁVEL, NA FORMA QUE INDICA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o “Selo Ecologicamente Correto” que deverá ser concedido pelo Poder Executivo Municipal, aos bares, restaurantes, e congêneres, no Município de Maricá, que conferirem a destinação adequada ao óleo vegetal descartável.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se adequada a destinação do óleo vegetal descartável devidamente armazenado em compartimento próprio, para quaisquer dos compostos existentes no município ou em demais localidades.

Art. 2º O “Selo Ecologicamente Correto” terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por sucessivos e iguais períodos, mediante nova avaliação e vistoria realizadas pelo órgão competente.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento do critério que autoriza a concessão do “Selo Ecologicamente Correto” antes de expirar sua validade, o órgão competente deverá cancelar o direito de uso do referido Selo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 26 de dezembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ERRATA DECRETO Nº 795, de 03/01/2022.

Onde se lê:

“ Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 2.996, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

Leia-se:

“ Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.082 de 29 de novembro de 2021, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO Nº 809, de 07/02/2022.

Onde se lê:

“ Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 2.996, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

Leia-se:

“ Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso

II, art 10, da Lei 3.082 de 29 de novembro de 2021, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO Nº 816, de 15/02/2022.

Onde se lê:

“ Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 2.996, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

Leia-se:

“ Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.082 de 29 de novembro de 2021, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO Nº 821, de 21/02/2022.

Onde se lê:

“ Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 2.996, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

Leia-se:

“ Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.082 de 29 de novembro de 2021, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO Nº 837, de 04/04/2022.

Onde se lê:

“ Art. 2º – Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
10124	ROYALTIES MERO	R\$ 67.619.838,71
10239	ROYALTIES MERO SAÚDE	R\$ 37.032.841,50

Leia-se:

“ Art. 2º – Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
10124	ROYALTIES MERO	R\$ 62.417.838,71
10239	ROYALTIES MERO SAÚDE	R\$ 37.032.841,50
9123	RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	R\$ 5.202.000,00

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO Nº 856, de 03/06/2022.

Onde se lê:

“Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da ALTERAÇÃO PPA, LDO E LOA, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

Leia-se:

“ Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.082 de 29 de novembro de 2021, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO Nº 861, de 15/06/2022.

Onde se lê:

“Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Abertura de Superávit Financeiro, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

Leia-se:

“ Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.082 de 29 de novembro de 2021, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO Nº 871, de 06/07/2022.

Onde se lê:

“Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da ALTERAÇÃO PPA, LDO E LOA, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

Leia-se:

“ Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.082 de 29 de novembro de 2021, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.”

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 961, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DÁ PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PARA A COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei nº 5.213/2021 e no art. 1º do Decreto Municipal 158/2018;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 200/67, recepcionado com status de lei complementar federal, define como ordenador de despesa “toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio”;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer maior dinamização do serviço público, atendendo ao princípio da eficiência, principalmente com relação à gestão administrativa, à desconcentração e modernização administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica delegada, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, a competência para prática de ordenação de despesas ao Coordenador Geral da Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas nas respectivas áreas de atuação, ou a quem ou qual cargo lhe suceder.

§ 1º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelas quais responda.

§ 2º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no caput, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Pública Direta Municipal.

§ 3º Excluem-se ainda da delegação estabelecida no caput as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 5º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pelo órgão responsável.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º A competência de que trata este decreto se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer.

Art. 4º É da competência da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica autorizado, perante todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Maricá, a legitimidade do Coordenador Especial de Políticas Sobre Drogas de assinar e dar andamento aos processos administrativos pertinentes à Coordenadoria.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 962, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece o calendário de pagamento dos servidores municipais para o ano de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá, para o ano de 2023, na forma do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

Anexo Único

Calendário da Folha de Pagamento

Ano de 2023

MÊS	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	31 (terça-feira)
FEVEREIRO	28 (terça-feira)
MARÇO	31 (sexta-feira)
ABRIL	28 (sexta-feira)
MAIO	25 (quinta-feira)
JUNHO	30 (sexta-feira)
1º PARCELA DO 13º SALÁRIO	
JULHO	28 (sexta-feira)
AGOSTO	31 (quinta-feira)
SETEMBRO	29 (sexta-feira)
OUTUBRO	27 (sexta-feira)
NOVEMBRO	30 (quinta-feira)
2º PARCELA DO 13º SALÁRIO	
DEZEMBRO	22 (sexta-feira)

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DO CONTRATO Nº. 145/2021, VISANDO A SUA RESCISÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10185/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CLÍNICA VETERINÁRIA MARICÁ LTDA.

OBJETO: O MUNICÍPIO RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº 145/2021, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL, NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL, CONFORME A SUA CLÁUSULA 12.1, A COMUNICAÇÃO DE FLS. 565 E A CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA ÀS FLS. 566, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10185/2019, A PARTIR DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO, PELA CONTRATADA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022, PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO OBJETO DO CONTRATO Nº 145/2021.

DA QUITAÇÃO: AS PARTES DÃO PLENA, RASA, GERAL, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO PARA NADA MAIS RECLAMAREM OU COBRAREM A QUALQUER TÍTULO, EM JUÍZO OU FORA DELE, COM RELAÇÃO A QUALQUER DIREITO VINCULADO AO CONTRATO Nº 145/2021, ORA RESCINDIDO, MOTIVO PELO QUAL A NOTA DE EMPENHO Nº 1814/2022 JÁ FOI ANULADA, CONFORME FLS. 563.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

FABIANO HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC Nº 467 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 467/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4501/2022.

O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto

Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 467/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 467/2022 cujo objeto é a CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MATRICULADOS NO RGI SOB OS NÚMEROS 120.506, 120.507 E 120.508: FISCAL – REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA – MATRÍCULA: 800.182, CPF 151.***.***.**, FISCAL – LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA – MATRÍCULA: 800.209, CPF 146.***.***.**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 23 de Dezembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2723, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, e no Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RENATA APARECIDA THOMAZINI, vinculada à Secretaria de Planejamento Orçamento e Fazenda, sob a matrícula 106.027, como responsável pelas Movimentações Financeiras da Prefeitura de Maricá e Fundo Soberano junto as Instituições Bancárias.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 27 de dezembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2724, de 26 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e,

CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos, além do solicitado no processo administrativo nº 5754/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Maricá, conforme indicação realizadas na reunião ordinária no dia 17/11/2022.

I - Gestor: Secretaria de Urbanismo.

a) Igor da Silva Rodrigues – Suplente - Secretaria de Urbanismo em substituição a Valcilea Costa da mesma Secretaria– Titular – Bruno de Souza Lougon – Secretaria da Cidade Sustentável

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2725, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do art. 127 da L.O.M.;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Complementar nº 373 de 13 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear como membros do Conselho Deliberativo do Fundo Soberano da Educação Pública Municipal de Maricá os seguintes representantes:

I. Secretaria Municipal de Educação

• Adriana Luiza da Costa – Matrícula 106010

II. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda

• Leonardo de Oliveira Alves - Matrícula 106014

III. Secretaria Municipal de Governo

• João Maurício de Freitas - Matrícula 112235

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação presidirá o Conselho Deliberativo do Fundo Soberano da Educação Pública Municipal de Maricá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2661/2022.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RICARDO NEY RANGEL DIAS, matrícula nº 110099, com validade a partir de 01/12/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2686/2022.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIELLE MOREIRA CARDOSO, matrícula nº 112316, com validade a partir de 01/12/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na Edição nº 1397 do JOM, publicada em 26 de dezembro de 2022, página 03, a tabela do Anexo II inclui o cargo de Geólogo. No entanto, houve um erro na convocação, visto que não há disponibilidade de vaga para o referido cargo.

Dessa forma, a tabela do Anexo II, devidamente corrigida, apresenta-se com o seguinte conteúdo:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE CARGO	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10	AC	Engenheiro Civil	1431005899	RAFAEL DE LIMA SANFINS
11	AC	Engenheiro Civil	1431000447	CHRISTINE DE OLIVEIRA SILVA ALFRADIQUE
12	AC	Engenheiro Civil	1431002213	MATHEUS BADINE DOS SANTOS
3	PPP	Meteorologista	1461000318	CHRISTIANE NASCIMENTO SANTOS
4	AC	Meteorologista	1461000588	RAPHAEL MOREIRA GOMES VIEIRA
5	PcD	Meteorologista	1461001726	NATHALIA SILVA DE OLIVEIRA
3*	PPP	Técnico em Meteorologia	2212014457	LUCIANA RIBEIRO DE CARVALHO
4	AC	Técnico em Meteorologia	2212018233	MICHELLE VELOSO DA CRUZ
5	AC	Técnico em Meteorologia	2212024701	JESSICA LOBATO DE LIMA

*** A 3ª colocada, convocada por meio do Edital de Convocação nº 03, de 16/11/2021, ocupou, de fato, a 2ª vaga oferecida no Edital do Concurso Público nº 01/2019, devido ao pedido de exoneração proveniente do candidato(a) convocado(a) anteriormente ao mesmo cargo. Diante da criação de novas vagas, a vaga seguinte destinou-se à cota reservada aos candidatos Negros (Pretos ou Pardos), em cumprimento ao §2º, art. 3º da Lei nº 2.806, de 08 de agosto de 2018.**

Maricá, 28 de dezembro de 2022

Marcelo Carvalho dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Mat. 106.038

ATOS PREFEITO

Errata de Averbação de Tempo de Serviço – Deferido, publicado no JOM, especial nº 246, de 12/12/2019, na página 9.

Processo de nº 0027834/2019 – MARIA Jeronimo Ribeiro do Nascimento – Mt: 5368

ONDE SE LÊ

11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias.

LEIA - SE

ATOS PREFEITO

10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias.

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de Serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de CLT 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias. Somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo 365.995 – Rinaldo da Silva Gomes matrícula nº 1239.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de Serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias. Somente para efeitos de aposentadoria Nº Processo 347.414 – Katia Luzia Monteiro Pereira matrícula nº 5576.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DA ASSEMBÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ata da Assembleia Geral Ordinária para deliberação quanto às medidas a serem adotadas no exercício 2023 em relação ao que disposto no art. 2º, III, LC 246/2014, com posteriores alterações, e demais assuntos de interesse da Procuradoria Geral, realizada na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Alvares de Castro, 1.111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 22/12/2022, às 11:00 horas, em primeira convocação e as 11:30 horas em segunda convocação. Aberta a Assembleia pelo Procurador Geral do Município de Maricá, Dr. Fabricio Monteiro Porto, foram tratados e deliberados os seguintes pontos pelo Conselho da Procuradoria Geral do Município: 1 – Ficam integralmente mantidos para o exercício 2023, sem reajuste, os valores fixados para os auxílios constantes do inciso III do artigo 2º da LC 246/2014; 2 – Ficam suspensos os efeitos do que disposto na Resolução FEPGMM Nº 001, de 16/12/2021, quanto ao auxílio alimentação pelo período em que os servidores beneficiados estiverem recebendo auxílio alimentação por meio da moeda social mumbuca pela Prefeitura Municipal, a fim de evitar pagamento em duplicidade; 3 – O auxílio refeição disposto na Resolução FEPGMM Nº 001, de 16/12/2021, deverá ser efetivamente pago a partir de janeiro de 2023 aos servidores que na data da realização da presente deliberação compuserem o quadro da Procuradoria Geral do Município, sendo vedado, para fins de planejamento orçamentário e financeiro, pelo prazo inicial de 02 anos a contar de janeiro de 2023, a inclusão de novos servidores como beneficiários de recebimento de auxílio refeição, salvo na hipótese de reposição de cargos vagos, não se aplicando esta vedação aos Procuradores do Município que venham a tomar posse no período em decorrência de aprovação em concurso público; 4 – Fica aprovada a proposta de alteração no auxílio saúde, a fim de que também possam ser ressarcidos os gastos com exames médicos, consultas e outras despesas efetuadas com profissionais da área de saúde, por Procuradores do Município, ativos e inativos, Procurador Geral e Subprocurador Geral, bem como seus dependentes, devendo ser promovidas as alterações que eventualmente sejam necessárias na respetiva Resolução; 5 - Deliberou-se pela apresentação de minuta de Resolução dispoendo sobre a regulamentação dos incisos I, II, VIII, IX do artigo 17 da LC 218/2012, 6 – Nada mais havendo para tratar, o Procurador Geral agradeceu a presença dos Procuradores e deu por encerrada a Assembleia. A presente Ata segue assinada por mim, na qualidade de Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Município, pelos Procuradores do Município titulares do Conselho da Procuradoria, pelos demais Procuradores do Município presentes, pela Contadora do Fundo, Tesoureiro e pela responsável pelo almoxarife.

Maricá-RJ, 22 de dezembro de 2022

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

- MARINÊS COSTA PEREIRA PASSOS (Conselheira)
- RAFAEL ALVES CARVALHO (Conselheiro)
- BRUNO PEREIRA MARQUES (Tesoureiro)
- LUIZ MARIO ARAUJO CAMACHO CARPANEZ
- ISMAR MUNIZ DE ANDRADE
- UBIRANY LOPES EVANGELISTA
- GEISA SANTOS SIMÕES
- RAPHAEL MONTEIRO SILVEIRA DE ARAÚJO
- THÁIS CASTRO DE FARIAS (Contadora)
- LUZINETE FERREIRA DE MELO RIBEIRO (Almoxarife)

ATOS CONJUNTOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2022 (TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022 – IDR), VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13024/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ, INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022, CUJO OBJETO É PROMOVER A CONCENTRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTICIPES, EM ESPECIAL PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DOS IDR, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, COM A RESPECTIVA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS, INDICATIVOS DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

VALOR: R\$ 202.800,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO: DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30 DE OUTUBRO DE 2022 A 30 DE OUTUBRO DE 2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 64.01.04.122.0076.2388

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.46.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 100

PROJETOS/ATIVIDADES: 2388

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022

MARICÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADALTON DA MOTTA MEDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

PRESIDENTE DO IDR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2022 (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022-BIOTEC), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19283/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS – BIOTEC MARICÁ

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO À MARICÁ BIOTEC PARA FINS DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS E EFETIVOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 761/2021 E 829/2022 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI Nº 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

VALOR: R\$ 759.850,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.382.4.122.104.2536;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.46.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 132/2022;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

MARICÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EDUARDO BRITTO SANTOS

COMPANHIA MARICÁ DE ALIMENTOS - BIOTEC

EXTRATO DO CONTRATO N.º 467/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4501/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR

OBJETO: O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ANTERIORMENTE COM 21.574,97M², ÁREA F1A, CONFORME AV - 1, PROT. 233.748, DATADO DE 21/01/2015, NA MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 102.388, E, NA ATUALIDADE, DESMEMBRADA EM TRÊS OUTRAS MATRÍCULAS RGI, SOB OS

NÚMEROS 120.506, 120.507 E 120.508, TENDO AS MESMAS O SEGUINTE DESCRITIVO:

a) 120.506 - 7.466,86M², ÁREA F1A1, CONFORME AV - 1, PROT. 302.915, DATADO DE 20/04/2022 (RGI ÀS FLS. 33);

b) 120.507 - 11.128,22M², ÁREA F1A2, CONFORME AV - 1, PROT. 302.915, DATADO DE 20/04/2022 (RGI ÀS FLS. 33V); E,

c) 120.508 - 2.979,89M², ÁREA F1A3, CONFORME AV - 1, PROT. 302.915, DATADO DE 20/04/2022 (RGI ÀS FLS. 34).

A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À IMPLANTAÇÃO E POSTERIOR MANUTENÇÕES DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, 3º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO, LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0004501/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 183/2009, LEI COMPLEMENTAR 190/2009, LEI COMPLEMENTAR 350/2021, LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO 198/2018 E DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES.
VALOR: NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

MARICÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE

PRESIDENTE DA SANEMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 468/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22343/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR

OBJETO: CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 1º) RGI SOB O NÚMERO 88.844, LOTE 7-A4, DA QUADRA E, COM ÁREA DE 396,00M²; 2º) RGI SOB O NÚMERO 88.847, LOTE 7-A7, DA QUADRA E, COM ÁREA DE 372,13M². A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E ESCRITÓRIOS, LOCALIZADA NO BAIRRO DO FLAMENGO, 1º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO INSTALADA NO LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22343/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 183/2009, LEI COMPLEMENTAR 190/2009, LEI COMPLEMENTAR 350/2021, LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO 198/2018 E DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES
VALOR: NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

MARICÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE

PRESIDENTE DA SANEMAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2655/2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT, matrícula nº 106262, com validade a partir de 30.11.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT, matrícula nº 106262, com validade a partir de 01.12.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2022.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2656/2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, LESLYE POLLYANNA MACHADO DA SILVA, matrícula nº 110053, com validade a partir de 30.11.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, LESLYE POLLYANNA MACHADO DA SILVA, matrícula nº 110053, com validade a partir de 01.12.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2022.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2664/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, AMANDA MONTEIRO MACHADO MARQUES, matrícula nº 106051, com validade a partir de 01/12/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2665/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, AMANDA CORREA VIANA MAGALHAES, matrícula nº 106269, com validade a partir de 01/12/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2692/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAULA OLIVEIRA FIDELIS DA SILVA, matrícula nº 112314, com validade a partir de 01/12/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.
MARIA JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2693/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDUARDO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 112333, com validade a partir de 01/12/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.
MARIA JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 62/2022

Processo Administrativo nº 9261/2022

Validade: 27/12/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649.***.***-**, e a empresa INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, situada na Rod. BR-158, s/n, km 90, Zona Rural, Paranaíba, MS, CEP: 79.500-000, CNPJ: 01.668.991/0001-48, neste ato representada por sua representante legal Sérgio José dos Anjos, portador da carteira de identidade nº 1312712/ms e inscrito no CPF sob nº 960.***.***-** com contato por e-mail interfogos@interfogos.com.br e telefone (67)3668-2483, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 546 a 550, HOMOLOGADA à fl. 559 ambas do processo administrativo nº 9261/2022 referente ao Pregão Presencial nº 48/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor por evento	Valor Total
1	EVENTO DE PEQUENO PORTE - TIPO I	Unidade/dia	2	R\$ 65.429,00	R\$ 130.858,00
2	EVENTO DE MÉDIO PORTE - TIPO I	Unidade/dia	2	R\$ 106.739,25	R\$ 213.478,50
3	EVENTO DE MÉDIO PORTE - TIPO II	Unidade/dia	7	R\$ 170.055,30	R\$ 1.190.387,10
4	EVENTO DE MÉDIO PORTE - TIPO III	Unidade/dia	3	R\$ 101.849,00	R\$ 305.547,00
5	EVENTO DE GRANDE PORTE - TIPO I	Unidade/dia	1	R\$ 1.822.615,00	R\$ 1.822.615,00
6	EVENTO DE GRANDE PORTE - TIPO II	Unidade/dia	5	R\$ 407.534,00	R\$ 2.037.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.700.555,60

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impe-

çam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
 II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Turismo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e

identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços

estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de dezembro de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Sérgio José dos Anjos

INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Processo Administrativo n.º 24457/2022

Requerente: MJ GLOBAL TEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Processo Administrativo n.º 1901/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Eletrodomésticos. Data da realização do certame: 10/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022 - SUSPENSO

Processo Administrativo n.º 14095/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão com data marcada para o dia 28/12/2022 às 14h00min. está SUSPENSO, a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO 25/2022 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16588/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O ICTIM E MUNICÍPIO PARA A CONCESSÃO DE APOIO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DO ICTIM, EM MOEDA SOCIAL DO MUNICÍPIO, MOEDA MUMBUCA, ATRAVÉS DO BANCO MUMBUCA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 3261/2022, LEI 2911/2019, LEI 13303/16, LEI 8666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

VALOR: R\$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Programa de Trabalho: 94.01.04.122.0095.2411;

Elemento de Despesa: 3.3.1.9.0.11.00.00.00.

Origem do Recurso: 100;

Notas de Empenho: 324/2022;

PRAZO: O PRAZO DO PRESENTE TERMO SE INICIA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022 E TERMINA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023, SENDO EM VISTA O PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, TOTALIZANDO 319 (TREZENTOS E DEZENOVE) DIAS CORRIDOS.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

MARICÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA CCC N.º 619 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16588/2020.

A SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 23/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 23/2020 cujo objeto é a concessão de apoio técnico da administração pública municipal para fins de pagamento do abono natalino aos servidores do ICTIM, em moeda social do município, Moeda Mumbuca, através do Banco Mumbuca, nos termos do disposto na lei nº 8666/93, lei nº 3261/2022, lei nº 2911/2019, lei nº 13303/16, bem como no decreto nº 158/2018 e alterações posteriores.

FISCAL – SORAYA CELI DOS SANTOS DE ARAUJO – MAT: 7898, CPF: 042.***.***.**,

FISCAL – RAIANE LEITÃO PEREIRA TRINDADE – MAT: 106.844, CPF: 124.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publique-se.

Maricá, em 22 de dezembro de 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022 (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022-ICTIM), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 30 DE OUTUBRO DE 2022 A 30 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONSONÂNCIA COM O ESPECIFICADO NO DECRETO Nº 54, DE 30 DE MAIO DE 2017, NA FORMA DO PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA, DAS JUSTIFICATIVAS DA AUTORIDADE COMPETENTE E DA CONCORDÂNCIA DA

COLABORADORA, TUDO APRESENTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022. A CORREÇÃO DOS VALORES CONCEDIDOS AOS SERVIDORES DO ICTIM, A TÍTULO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM MOEDA SOCIAL DO MUNICÍPIO, MOEDA MUMBUCA, COM FULCRO NO DECRETO Nº 829, DE 10 DE MARÇO DE 2022, QUE ESTABELECEU O VALOR MÁXIMO DE 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA MUMBUÇAS).

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO 829/2022, DECRETO 761/2021, LEI 13303/16, LEI 8666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

VALOR: ACRÉSCIMO DE R\$ 156.660,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E REAIS)

Programa de Trabalho: 94.01.04.122.0095.2411;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.46.01.00.00.

Origem do Recurso: 100 – Recursos Tesouro Ordinário.

Notas de Empenho: 38 e 114/2022;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022.

MARICÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2022 (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022-BIOTEC), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24464/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS – BIOTEC MARICÁ

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO À MARICÁ BIOTEC PARA FINS DE PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, COMMISSIONADOS E EFETIVOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 2911/2019, LEI Nº 3261/2022, BEM COMO NO DECRETO Nº 829/2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI Nº 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

VALOR: R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.02.04.122.0104;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.0.11.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 148/2022;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

MARICÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA CCC N.º 624 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2022 (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022-BIOTEC), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24464/2022.

A SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 38/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 38/2022 cujo objeto é concessão de apoio à Maricá BIOTEC para fins de pagamento do Abono Natalino aos servidores públicos ativos e inativos, comissionados e efetivos, nos termos do disposto na Lei nº 2911/2019, Lei nº 3261/2022, bem como no decreto nº 829/2022 e suas alterações posteriores.

FISCAL – SORAYA CELI DOS SANTOS DE ARAUJO – MAT: 7898, CPF: 042***.***.**,

FISCAL – RAIANE LEITÃO PEREIRA TRINDADE – MAT: 106.844, CPF: 124.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publique-se.

Maricá, em 27 de dezembro de 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ORDEM DE PARALISAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO 229/2020

À FIRMA:

DAFLA CONSTRUÇÃO SERVICOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP - CNPJ Nº 12.603.970/0001-60

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20627/2019 CONTRATO: 229/2020

Prezado Senhor,

Em conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20627/2019, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo-lhe ORDEM DE PARALISAÇÃO a contar do dia 01 de junho de 2022, para a para a Implantação de Pista de Skate no Município de Maricá/RJ, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1 - Considerando a necessidade de reprogramação da planilha originalmente contratada, fica determinada a paralisação da execução do objeto contratado, até posterior ordem de reinício pela administração pública.

Maricá, 31 de maio de 2022.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 110.937

ORDEM DE PARALISAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO 52/2022

À FIRMA:

DAFLA CONSTRUÇÃO SERVICOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP - CNPJ Nº 12.603.970/0001-60

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8434/2021 CONTRATO: 52/2022

Prezado Senhor,

Em conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8434/2021, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo-lhe ORDEM DE PARALISAÇÃO a contar do dia 01 de agosto de 2022, para a para a Construção da Vila do Esporte no Município de Maricá/RJ, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1 - Considerando a ausência de aporte de recursos da concedente, fica determinada a paralisação da execução do objeto contratado, até posterior ordem de reinício pela administração pública.

Maricá, 31 de julho de 2022.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 110.937

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2646/2022.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, BARBARA ELIODORA COSTA FREITAS, matrícula nº 109520, com validade a partir de 30.11.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear, BARBARA ELIODORA COSTA FREITAS, matrícula nº 109520, com validade a partir de 01.12.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2022.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2688/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIELA NORONHA DE SOUZA, matrícula nº 112312, com validade a partir de 01/12/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2689/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WANDSON DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº 112341, com validade a partir de 01/12/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2690/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THIAGO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 112311, com validade a partir de 01/12/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 462/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 – SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4298/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021).

VALOR: R\$ 2.143.806,12 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 33.01.04.122.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 5382/2022;

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

FÁBIO AGUIAR

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA CCC N.º 607 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 462/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2022.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 462/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 462/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, conforme processo administrativo 225/2022, e especialmente o disposto ao na Ata de Registro de Preços nº 131/2021 – SOMAR (Processo Administrativo nº 4298/2021, através do Pregão Presencial nº 54/2021).

FISCAL – DJAIR CUSTODIO DA SILVA – MAT: 112.117; CPF: 878.***.***.***

FISCAL – JOSÉ DE ANDRADE ALVES JUNIOR – MAT: 110.178; CPF: 109.***.***.***

FISCAL – ALEX PEIXOTO DA SILVA – MAT: 110.888; CPF: 071.***.***.***

SUPLENTE – MÁRCIO PEREIRA DE MATTOS – MAT: 106.575; CPF: 012.***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 22 de dezembro de 2022.

FÁBIO AGUIAR

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 2663/2022.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WAGNER CARMO ALVES, matrícula nº 110811, com validade a partir de 12/12/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 470/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23256/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme processo administrativo 23256/2022, e especialmente o disposto ao na Ata de Registro de Preços nº 59/2022 (Processo Administrativo nº 5075/2022, através do Pregão Eletrônico nº 33/2022).

VALOR: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 91.01.04.122.0030.2036;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 5383/2022;

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022.

MARICÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA CCC N.º 620 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE N.º 470/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23256/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 470/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 470/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme processo administrativo 23256/2022, e especialmente o disposto ao na Ata de Registro de Preços nº 59/2022 (Processo Administrativo nº 5075/2022, através do Pregão Eletrônico nº 33/2022)

FISCAL – BERNARDO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 3000444; CPF 139.***.***.***

FISCAL – CRISTIANE SALES DE CARVALHO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 106.107; CPF 052.***.***.***

FISCAL – LUÍS EDUARDO GOUVEA FERNANDES – MATRÍCULA: 8806; CPF: 159.***.***.***

SUPLENTE – ROBSON MOTHÉ LINHARES – MATRÍCULA: 3000537; CPF 501.***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 27 de Dezembro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 358.134

PARTE: Paulo Roberto Figueiredo Imbroinise.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 27 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 358.313

PARTE: Roberto Tadeu Moreira.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 27 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 359.589.

PARTE: Aires Martins.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: De-

ferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 27 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 365.910.

PARTE: José Wilson Alvarenga Junior.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 27 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 365.929.

PARTE: Leandro de Menezes Soares.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 27 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 367.001.

PARTE: Natália Covre Gonçalves.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 27 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 367.191.

PARTE: Rosali Santana Teixeira Aguiar.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 27 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 2542/2022.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANA LETICIA MORAIS NORONHA, matrícula nº 109136, com validade a partir de 01/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Promoção e

Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição

Proprietário: Maricá Empreendimentos Imobiliários LTDA

Mat. Imóvel: 18246

Responsável p/ recebimento: Marta Lúcia Carvalho Guimarães

End.: Rua Joaquim Francisco Ribeiro (Ant. Rua 32), nº 96, quadra 37, lote 17, Araçatiba, Maricá - RJ

Parecer técnico (Geotécnico) nº: 007/2022.

Processo Emitido nº: 23992/2022

Motivo: Cicatriz de deslizamento / Rachadura

Interdição total N°: T2 028/2022.

Nível de Risco: Muito Alto – R4.

Data de emissão: 27 de Outubro de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Maricá Empreendimentos Imobiliários LTDA

Mat. Imóvel: 18246

Responsável p/ recebimento: Tatiana Machado de Mendonça

End.: Rua Joaquim Francisco Ribeiro (Ant. Rua 32), nº 96, quadra 37, lote 17, casa 02, Araçatiba, Maricá - RJ

Parecer técnico (Geotécnico) nº: 007/2022.

Processo Emitido nº: 23992/2022

Motivo: Cicatriz de deslizamento / Rachadura

Interdição total N°: T2 029/2022.

Nível de Risco: Muito Alto – R4.

Data de emissão: 27 de Outubro de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Wilma da Silva Stavolta

Mat. Imóvel: 120830

Responsável recebimento: Lucas Passos Peixoto

End.: Av. Jardel Filho (Ant. Rua Professor Cardoso de Menezes, quadra 116, Lote 06, Jd. Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ

Boletim de Ocorrência nº: 1651/2022

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 025/2022.

Processo emitido: 23933/2022

Motivo: Risco de Desabamento de Estrutura

Interdição Total N°: E 077A/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 04 de Novembro de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Wilma da Silva Stavolta

Mat. Imóvel: 120831

Responsável recebimento: Marcelo Gomes Maria Velho

End.: Av. Jardel Filho (Ant. Rua Professor Cardoso de Menezes), quadra 116, Lote 06, Apto. 103, Jd. Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ

Boletim de Ocorrência nº: 1651/2022

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 025/2022.

Processo emitido: 23933/2022

Motivo: Risco de Desabamento de Estrutura

Interdição Total N°: E 077B/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 04 de Novembro de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Wilma da Silva Stavolta

Mat. Imóvel: 120832

Responsável recebimento: Lucas Passos Peixoto

End.: Av. Jardel Filho (Ant. Rua Professor Cardoso de Menezes), quadra 116, Lote 06, Apto. 104, Jd. Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ

Boletim de Ocorrência nº: 1651/2022

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 025/2022.

Processo emitido: 23933/2022

Motivo: Risco de Desabamento de Estrutura

Interdição Total N°: E 077C/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 04 de Novembro de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Wilma da Silva Stavolta

Mat. Imóvel: 120829

Responsável recebimento: Inelegível

End.: Av. Jardel Filho (Ant. Rua Professor Cardoso de Menezes), quadra 116, Lote 06, Apto. 101, Jd. Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ

Boletim de Ocorrência nº: 1651/2022

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 025/2022.

Processo emitido: 23933/2022

Motivo: Risco de Desabamento de Estrutura

Interdição Total N°: E 077D/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 04 de Novembro de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Wilma da Silva Stavolta

Mat. Imóvel: 120833

Responsável recebimento: Paul Felipe Passos da Costa

End.: Av. Jardel Filho (Ant. Rua Professor Cardoso de Menezes), quadra 116, Lote 06, Apto. 105, Jd. Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – RJ

Boletim de Ocorrência nº: 1651/2022

Parecer Técnico (Engenharia) nº: 025/2022.

Processo emitido: 23933/2022

Motivo: Risco de Desabamento de Estrutura

Interdição Total N°: E 077E/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 04 de Novembro de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Junta de Beneficência da Convenção Batis

Mat. Imóvel: 8690

Responsável recebimento: Maria da Penha de Oliveira Prado

End.: Rua José Farias da Rosa, 16, quadra 20, Ubatiba, Maricá – RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 261/2022.

Motivo: Movimentação de massa.

Interdição Parcial N°: G1 064/2022.

Nível de Risco: Muito Alto – R4.

Data de emissão: 14 de Dezembro de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição
 Proprietário: Leonardo de Oliveira Pereira
 Mat. Imóvel: 114631
 Responsável recebimento: Leonardo de Oliveira Pereira
 End.: Rua Capitão Melo, nº 787, casa 05, quadra 26, lote 10ª, Recanto (Morada das Águias), Maricá, Maricá - RJ
 Boletim de Ocorrência nº: 1735/2022.
 Motivo: Risco Estrutural e falta de condições de habitabilidade
 Interdição Total N°: E 083/2022.
 Nível de Risco: Crítico.
 Data de emissão: 14 de Dezembro de 2022.
 Fabrício Soares Bittencourt
 Secretário de Proteção e Defesa Civil
 Mat.: 110.934

Auto de Interdição
 Proprietário: Gildete Alves da Silva
 Mat. Imóvel: 153079
 Responsável recebimento: Leonardo Brito da Silva
 End.: Rua Abraão de Oliveira, quadra D, Lote 40, Camburí, Itapeba, Maricá - RJ
 Parecer Técnico (Engenharia) nº: 028/2022.
 Motivo: Risco de Desabamento
 Interdição Total N°: E 082/2022.
 Nível de Risco: Crítico.
 Data de emissão: 14 de Dezembro de 2022.
 Fabrício Soares Bittencourt
 Secretário de Proteção e Defesa Civil
 Mat.: 110.934

Auto de Interdição
 Proprietário: Nilcileia Guedes Chagas
 Mat. Imóvel: 17048
 Responsável recebimento: Ricardo Ferreira das Chagas
 End.: Av. José Francisco Rangel de Souza, lote 14, quadra 50, Araçatiba Maricá, Maricá - RJ
 Boletim de Ocorrência nº: 1788/2022.
 Motivo: Risco de Desabamento
 Interdição Total N°: E 084/2022.
 Nível de Risco: Crítico.
 Data de emissão: 20 de Dezembro de 2022.
 Obs.: Apresente publicação substitui e torna sem efeito o Auto de Interdição nº E 081/2022 em decorrência de nova averiguação técnica ao qual altera de parcial para interdição total.
 Fabrício Soares Bittencourt
 Secretário de Proteção e Defesa Civil
 Mat.: 110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 162, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 315/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18717/2022.
 A SECRETÁRIA DE SAÚDE, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL N.º 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 315/2022-SMS.
 RESOLVE:
 ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 315/2022-SMS CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 9197/2020 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020-SMS) FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS, MATRÍCULA 107.969, CPF 117.***.***.**, FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES, MATRÍCULA 109.750, CPF 176.***.***.**, SUPLENTE – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR, MATRÍCULA 112.018, CPF 110.***.***.**,

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da Nota de Empenho.
 Publique-se.
 MARICÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
 SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 40/2021-SMS, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6407/2021.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TIAGO COELHO DE SA COSTA MARTINS

OBJETO: PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 40/2021-SMS, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES, QUADRA 113, LOTE 15, JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇU/MARICÁ, RGI Nº 37.179, PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 180, 181/182, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 222, DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 185/187 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 228/231 E 237, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6407/2021, NA FORMA ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 40/2021-SMS, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 29 DE NOVEMBRO DE 2023;

II) FICA REAJUSTADO O VALOR DO ALUGUEL, CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N.º 40/2021-SMS, CÁLCULO DE FLS. 195 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 196, COM BASE NO IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO.

VALOR: R\$ 280.394,76 (DUZENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 23.366,23 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Programa de Trabalho: 20.02.10.302.0016.2529.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

Origem do Recurso: 202

Nota de Empenho: 364/2022

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 40/2021-SMS NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022

MARICÁ, 29 de novembro de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19273/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JAC MED DIST DE MEDIC LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19273/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8704/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022-SMS).

VALOR: R\$ 964.687,22 (NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 20.02.10.303.0081.2173, 20.02.10.302.0013.2186;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 202;

Nota de Empenho: 347/2022, 348/2022, 349/2022, 350/2022; 378/2022.

DATA DA ASSINATURA: 8/12/2022.

MARICÁ, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 169 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 69/2022 - SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19273/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 69/2022 - SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 69/2022 - SMS cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, conforme processo administrativo n.º 19273/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 15/2022-SMS (Processo Administrativo n.º 8704/2021, através do Pregão Presencial n.º 02/2022-SMS).

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MATRÍCULA: 107.969 – CPF: 117.***.***.**,

FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA: 109.750 CPF: 176.***.***.**,

FISCAL – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MATRÍCULA: 112.018 CPF: 110.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 182/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS INSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA N.º 122, 17 DE AGOSTO DE 2022 E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS.

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, nomeada por meio da Portaria n.º 1.626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição n.º 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de conclusão da Tomada de Contas instituída pela Portaria n.º 122, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Determinar a substituição do servidor FERNANDO DA SILVA PEREIRA – Matrícula: 7334 pela servidora ÍSIS CUNHA E SILVA – Matrícula: 109.566, para ocupar a função de membro da Comissão de Tomada de Contas.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas passará a ser composta pelos seguintes membros:

I Wilson Rodrigues de Souza Junior – Matrícula: 7440;

II Suelen Trindade Medeiros Lessa – Matrícula: 112.056;

III Érica Lima Neves Penaterim – Matrícula: 112.049;

IV Ísis Cunha e Silva – Matrícula: 109.566.

Parágrafo Único. Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Wilson Rodrigues de Souza Junior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19275/2022. PROCESSO: 19275/2022.

CONTRATO: 60/2022-SMS
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JM WILLIAM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1394, ÀS FLS 10.

ONDE SE LÊ:

“DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.
MARICÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.”

LEIA-SE:

“DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.
MARICÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.”
MARICÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2022
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA DE N.º 157 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 60/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19275/2022.

PROCESSO: 19275/2022.

CONTRATO: 60/2022-SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JM WILLIAM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1394, ÀS FLS 10.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 157 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 157 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

“Maricá, 22 de Novembro de 2022”

LEIA-SE:

“Maricá, 14 de Dezembro de 2022”

MARICÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2673/2022.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARGARETH DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula nº 111311, com validade a partir de 01/12/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2674/2022.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDERSON VICENTE ALVES, matrícula nº 111517, com validade a partir de 01/12/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2675/2022.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BARBARA GUARINO PACHECO, matrícula nº 112112, com validade a partir de 01/12/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2701/2022.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUDMILLA COSTA DOS ANJOS, matrícula nº 112319, com validade a partir de 01/12/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2702/2022.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIEL HENRIQUE CONCEICAO DE SOUZA, matrícula nº 112320, com validade a partir de 01/12/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2703/2022.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TACIARA DOS REIS RESENDE, matrícula nº 112317, com validade a partir de 01/12/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 2704/2022.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar

nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HELOISA HELENA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 112318, com validade a partir de 01/12/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 21 de dezembro de 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 60/2022, VISANDO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3233/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO Nº 60/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL SEMAFÓRICA E DISPOSITIVOS AUXILIARES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DE MARICÁ (SECTTRAN), NO PERCENTUAL DE 12,70%, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “B”, E §1º, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 3105/3109, 3164/3166, 3179 E 3184/3185, CRONOGRAMA DE FLS. 3182, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 3121/3127 E 3180, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 3138, PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 3168/3172 E 3188, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3233/2021.

VALOR: R\$ 3.508.756,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 51.01.26.782.0079.2227;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 5561/2022

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 60/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022

MARICÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 2647/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, BRENO CORREA GALVAO, matrícula nº 111607, com validade a partir de 30.11.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear, BRENO CORREA GALVAO, matrícula nº 111607, com validade a partir de 01.12.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS

5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2022.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2022.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 472/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20660/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20660/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021).
VALOR: R\$ 5.948.774,50 (CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085; 21.01.23.695.0011.2090. 21.01.23.695.0011.2098
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
Origem do Recurso: 206.
Notas de Empenho: 4906/2022; 4907/2022; 4908/2022; 4909/2022; 4910/2022; 4911/2022; 4912/2022; 4913/2022; 4914/2022; 4915/2022; 4916/2022; 4917/2022; 4918/2022; 4919/2022; 4920/2022; 4921/2022; 4922/2022; 4923/2022; 4924/2022; 4925/2022; 4926/2022.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022
MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 623 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 472/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20660/2022.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 472/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 472/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 20660/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 33/2021 (Processo Administrativo n.º 16583/2020, através do Pregão Presencial n.º 32/2021).
FISCAL – RUAN SANTOS PEREIRA – MATRÍCULA N.º 111.232 – CPF: 207.***.***.***
FISCAL – JONE DE CAMPOS – MATRÍCULA N.º 111.509 – CPF: 141.***.***.***
FISCAL – RONALDO DA CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248 – CPF: 123.***.***.***
SUPLENTE – THIAGO DE MENEZES CARDOSO - MATRÍCULA N.º 106.290 – CPF: 119.***.***.***
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 18 de novembro de 2022.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 626/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de acordo com o disposto no Decreto nº 158/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Errata do extrato do contrato nº 424/2022, assinado em 26/12/2022, cujo objeto é a retificação da data da assinatura do contrato, publicado no JOM – Jornal Oficial de Maricá, na Edição nº 1397, em 26 de dezembro de 2022, em fls. 9.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Maricá, 28 de dezembro de 2022.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº48/2022
PROC. ADM. Nº 9261/2022.
Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 01.668.991/0001-48 no valor total de R\$ 5.700.555,60 (cinco milhões, setecentos mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Em, 28 de dezembro de 2022.
Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Matrícula 111.111

SECRETARIA DE URBANISMO

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Parcom Comércio e Part. LTDA
Nº Processo: 12506/22
Endereço: Rua 93, Quadra 89, Lote 19 - Lot. Jardim
Motivo: Alvará de obras e projeto aprovado. Fixar placa de obras
Nº do Auto: 18859
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 7 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Parcom Comércio e Part. LTDA
Nº Processo: 12506/22
Endereço: Rua 93, Quadra 89, Lote 19- Lot. Jardim
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Nº do Auto: 18860
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Guido Carnevale
Nº Processo: 12554/20
Endereço: Rua Denival Fogaça 380, QD 23, LT 21
Motivo: Descumprimento à intimação
Nº do Auto: 19758
Data da Lavratura: 10/11/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Eduardo Galardo Lira
Nº Processo: 14142/20

Endereço: Rua dos Pampos, QDZ, LT23
Motivo: Descumprimento à intimação
Nº do Auto: 19757
Data da Lavratura: 10/11/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Nilsa Maria dos Santos
Nº Processo: 16910/2020
Endereço: Rua Juiz Oswaldo Lima Rodrigues, 755, QD02, LT51
Motivo: Obra sem as devidas licenças
Nº do Auto: 19755
Data da Lavratura: 10/11/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Nilsa Maria dos Santos
Nº Processo: 16910/20
Endereço: Rua Oswaldo Lima Rodrigues, 755, QD02, LT51
Motivo: Descumprimento à intimação 9887
Nº do Auto: 19756
Data da Lavratura: 10/11/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Maricá Empreendimento Imobiliários
Nº Processo: 2170/21
Endereço: AV. Um, QD 05, LT01
Motivo: Obra irregular
Nº do Auto: 19753
Data da Lavratura: 10/11/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Maricá Empreendimentos Imobiliários
Nº Processo: 2170/21
Endereço: AV. Um, QD05, LT01
Motivo: Obra irregular, sem as devidas licenças
Nº do Auto: 19754
Data da Lavratura: 10/11/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Maricá Emp. Imob. LTDA
Nº Processo: 2166/22
Endereço: AV.1 QD.10 LT21 - Estâncias
Motivo: Obra sem licença
Nº do Auto: 17100
Data da Lavratura: 07/11/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Maricá EMP. IMOB. LTDA
Nº Processo: 2166/21
Endereço: AV.1 QD.10 LT21 - Estâncias
Motivo: Obra sem licença
Nº do Auto: 19852
Data da Lavratura: 07/11/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Maricá EMP. IMOB. LTDA Nº Processo: 2166/21 Endereço: AV.1 QD.10 LT21 - Estâncias Motivo: Obra sem licença Nº do Auto: 19851 Data da Lavratura: 07/11/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>Prazo para recurso: 8 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>Data da Lavratura: 12/12/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>
<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Arnaldo Martins de Oliveira Nº Processo: 6251/22 Endereço: Rua Sebastião Velasco Q03 LT7 Motivo: Obra sem licença Nº do Auto: 19854 Data da Lavratura: 08/11/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Sérgio Silveira Monteiro Nº Processo: 17432/20 Endereço: Rua Rogério Oliveira Cavalcante, QD 48, LT 05, lot. Jardim Balneário Bambuí Motivo: Obra irregular (notificação nº 13504 em 14/10/2021 e intimação nº 13504 em 14/10/2021) Nº do Auto: 18887 Data da Lavratura: 29/11/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: SR. Contribuinte Nº Processo: 11584/2020 Endereço: Av. Raphael Niero, QD 155, LT 04, JD Balneário Bambuí, Maricá Motivo: Providenciar a legalização da construção existente de acordo com a legislação vigente Nº do Auto: 19734 Data da Lavratura: 12/12/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>
<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Cidalia Maria Do Carmo Gregório Nº Processo: 6252/22 Endereço: Rua Alvaro Ferreira de Almeida QD15 LT5 Motivo: Obra sem licença Nº do Auto: 19853 Data da Lavratura: 08/11/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Cia Nacional de Loteamento Nº Processo: 17432/20 Endereço: Rua Rogério Oliveira Cavalcante, QD 48, LT 07, lot. Jardim Balneário Bambuí Motivo: Executar obra sem a devida licença Nº do Auto: 18888 Data da Lavratura: 29/11/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Marlene Souza de Araujo Nº Processo: 11354/2020 Endereço: Rua cento e trinta e dois, QD175, LT35, Jardim Balneario Bambuí, Maricá Motivo: Por executar obra sem a devida licença Nº do Auto: 19725 Data da Lavratura: 12/12/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>
<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Sérgio Silveira Monteiro Nº Processo: 17432/20 Endereço: Rua Rogério Oliveira Cavalcante, QD 48, LT 05, lot. Jardim Balneário Bambuí Motivo: Obra irregular (notificação nº 9750 em 30/06/21 e intimação nº 13503 em 14/10/21) Nº do Auto: 18884 Data da Lavratura: 29/11/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Cia Nacional de Loteamento Nº Processo: 17432/20 Endereço: Rua Rogério Oliveira Cavalcante, QD 48, LT 07, lot. Jardim Balneário Bambuí Motivo: Providenciar legalização da construção conforme legislação urbanística vigente Nº do Auto: 18889 Data da Lavratura: 29/11/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Marlene Souza de Araujo Nº Processo: 11354/2020 Endereço: Rua cento e trinta e dois, QD175, LT 35, Jardim Balneario Bambuí, Maricá Motivo: Por executar obra sem devida licença Nº do Auto: 19726 Data da Lavratura: 12/12/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>
<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Sérgio Silveira Monteiro Nº Processo: 17403/20 Endereço: Rua Rogério Oliveira Cavalcante, QD 48, LT 05, lot. Jardim Balneário Bambuí Motivo: Executar obra sem a devida licença Nº do Auto: 18885 Data da Lavratura: 29/11/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Cia Nacional de Loteamento Nº Processo: Endereço: Rua 34, QD 41, Lote 08 – Jardim Balneário Bambuí Motivo: Obra irregular Nº do Auto: 18890 Data da Lavratura: 29/11/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte Nº Processo: 11354/2020 Endereço: Rua cento e trinta e dois, QD175, LT 35, Jardim Balneario Bambuí, Maricá Motivo: Providenciar a legalização da construção existente de acordo com a legislação vigente Nº do Auto: 19727 Data da Lavratura: 12/12/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>
<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Sérgio Silveira Monteiro Nº Processo: 17432/20 Endereço: Rua Rogério Oliveira Cavalcante, QD 48, LT 05, lot. Jardim Balneário Bambuí Motivo: Executar obra sem a devida licença Nº do Auto: 18885 Data da Lavratura: 29/11/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Ruy de Almeida Nº Processo: 11584/2020 Endereço: Av. Raphael Niero, QD 155, LT 04, JD Balneário Bambuí, Maricá Motivo: Por executar obra sem a devida licença Nº do Auto: 19732 Data da Lavratura: 12/12/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>	<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte Nº Processo: 14490/2020 Endereço: Rua Bertoldo Pereira Filho, QD 74, LT07, Jardim Balneario Bambuí Motivo: Providenciar a legalização da construção existente de acordo com a legislação vigente Nº do Auto: 19729 Data da Lavratura: 12/12/2022 Prazo para recurso: 10 dias Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo</p>
<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Sérgio Silveira Monteiro Nº Processo: 17432/20 Endereço: Rua Rogério Oliveira Cavalcante, QD 48, LT 05, lot. Jardim Balneário Bambuí Motivo: Providenciar legalização da construção conforme legislação urbanística vigente Nº do Auto: 18886 Data da Lavratura: 29/11/2022</p>	<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Ruy de Almeida Nº Processo: 11584/2020 Endereço: Av. Raphael Niero, QD 155, LT 04, JD Balneário Bambuí, Maricá Motivo: Por executar obra sem devida licença Nº do Auto: 19733</p>	<p>INTIMAÇÃO Nome do Proprietário: Sergio Silveira Monteiro Nº Processo: 14490/2020 Endereço: Rua Bertoldo Pereira Filho, QD 74, LT 07, Jardim Balneario Bambuí</p>

Motivo: Por desprezar o embargo
Nº do Auto: 19731
Data da Lavratura: 12/12/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 10380/2020
Endereço: AV. A, QD 60, LT 05, Jardim Balneario Bambuí
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 19728
Data da Lavratura: 12/12/2020
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 12507/2022
Endereço: Rua 93, QD 86, LT15 – LOTE. Jardim Interlagos
Motivo: Alvará de obras e projeto aprovados. Fixar placa de obras
Nº do Auto: 18863
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 120990
Endereço: Av. Ruth Ribeiro, QD 21, LY 34 – Lot. Jardim Interlagos
Motivo: Alvará de obras e projeto aprovado. Fixar placa de obras
Nº do Auto: 18855
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: João da Silveira Brasil
Nº Processo: 12090/22
Endereço: Av. Ruth Ribeiro, QD 21, LT 34 – Lot. Jardim Interlagos
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Nº do Auto: 18856
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Parcom Comércio e Part. LTDA
Nº Processo: 3461/2022
Endereço: Rua 95, QD 86, LT 17 – Jardim Interlagos
Motivo: Obra irregular
Nº do Auto: 18861
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Porcom Comércio e Part. LTDA
Nº Processo: 3461/2022
Endereço: Rua 95, QD 86, LT 17 – Lot. Jardim Interlagos
Motivo: Providenciar legalização da construção conforme legislação urbanístico vigente
Nº do Auto: 18862
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Fermisa Mineração S/A
Nº Processo: 6487/2022
Endereço: Rua 48, QD 69, LT 55- Lot. Jardim Interlagos
Motivo: Alvará de obras e projeto aprovado. Fixar placa de obras
Nº do Auto: 18864
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Fermisa Mineração S/A
Nº Processo: 6487/2022
Endereço: Rua 48, QD 69, LT 55- Lot. Jardim Interlagos
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Nº do Auto: 18865
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Ivens Gomes Silva
Nº Processo: 6485/22
Endereço: Rua 48, QD 69, LT 32, Lot. Jardim Interlagos
Motivo: Alvará de obras e projeto aprovado
Nº do Auto: 18868
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Ivens Gomes Silva
Nº Processo: 6485/22
Endereço: Rua 48, QD 69, LT 32 – Lot. Jardim Interlagos
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Nº do Auto: 18869
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral /Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Parcom Comércio e Part. LTDA
Nº Processo: 12500/2022
Endereço: Rua 97, QD 88, LT 16 – Lot. Jardim Interlagos
Motivo: Alvará de obras e projeto aprovado. Fixar placa de obras
Nº do Auto: 18857
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Parcom Comércio e Part. LTDA
Nº Processo: 12500/2022
Endereço: Rua 97, QD 88, LT 16 – Lot. Jardim Interlagos
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Nº do Auto: 18858
Data da Lavratura: 04/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Ao Proprietário (Arnaldo)
Nº Processo: 19066/2022
Endereço: Rua Alvares de Castro. Esquina com Rua Hilário Antônio da Rosa QD 162 Nº 996
Motivo: Apresentar alvará de obras e projeto aprovado pela P.M.M. E responsável técnico da obra em andamento
Nº do Auto: 17088

Data da Lavratura: 13/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 9331122
Endereço: Rua 136, QD 215, LT 24 – JD Balneário Bambuí
Motivo: Apresentar: Projeto aprovado, alvará de obras
Nº do Auto: 18920
Data da Lavratura: 20/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 9326/2022
Endereço: Rua 136, QD 215, LT 19 – JD Balneário Bambuí
Motivo: Apresentar: Projeto aprovado, alvará de obras
Nº do Auto: 18919
Data da Lavratura: 20/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 12112/2022
Endereço: Rua 136, QD 170, LT 10 – JD Balneário Bambuí
Motivo: Apresentar: projeto aprovado, alvará de obras
Nº do Auto: 18921
Data da Lavratura: 20/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Espolio de Alcino Bourguignon Beiriz
Nº Processo: 7007/2021
Endereço: Rua Tenente Galino QD 35, LT 19
Motivo: Obra sem licença
Nº do Auto: 17095
Data da Lavratura: 17/10/2022
Prazo para recurso: 27 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Erenilce da Silva Barbosa
Nº Processo: 11540/21
Endereço: Rua Sargento Lobato QD 1 LT 77, PQ do Flamengo
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 17089
Data da Lavratura: 17/10/2022
Prazo para recurso: 27 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Espolio de Alcino Bourguignon Beiriz
Nº Processo: 7008/2021
Endereço: Rua Tenente Galino QD 35 LT 21 LAGOMAR
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 17090
Data da Lavratura: 17/10/2022
Prazo para recurso: 27 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Orestes José Ribeiro Filho

Nº Processo: 6467/21
Endereço: Rua dos Quintanilhas QD B, LT 1 – Pedreiras
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 17091
Data da Lavratura: 17/10/2022
Prazo para recurso: 27 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Gabriela Modesto Faria
Nº Processo: 7948/2021
Endereço: Rua 50 QD 48, LT 15 – B. Lagomar
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 17092
Data da Lavratura: 17/10/2022
Prazo para recurso: 27 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Leir Alex da Silva
Nº Processo: 7006/2021
Endereço: Rua 27 QD 34, LT 8 – BALN. LAGOMAR
Motivo: Alvará de obras e projeto aprovados
Nº do Auto: 17093
Data da Lavratura: 18/10/2022
Prazo para recurso: 27 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: EMP. IMOB. Melgil LTDA
Nº Processo: 11494/21
Endereço: Rua Dez de Outubro QD 11, LT 7
Motivo: Obra sem licença
Nº do Auto: 11494/21
Data da Lavratura: 19/10/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 12046/2020
Endereço: Rua 110, QD 168, LT 01, JD Balneário Bambuí
Motivo: Apresentar projeto aprovado, alvará de obras
Nº do Auto: 19704
Data da Lavratura: 21/10/2022
Prazo para recurso: 7 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 17124/22
Endereço: AV. Ruth Ribeiro, em frente ao LT 19, QD 48, JD Interlagos (casa 1)
Motivo: Construção irregular em faixa marginal de proteção (FMP)
Nº do Auto: 18904
Data da Lavratura: 20/09/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 9388/2021
Endereço: Rua Marcio Rangel Pereira, QD 0000, LT 18, Balneário Camburi, Mumbuca
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 18223
Data da Lavratura: 03/10/2022

Prazo para recurso: 7 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 9396/2021
Endereço: Rua João José Alves, 132, QD 000, LT 133, Balneário Camburi, Mumbuca, Maricá
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 18222
Data da Lavratura: 03/09/2022
Prazo para recurso: 37 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 12211/2021
Endereço: Rua 48, QD 47, LT 43- Jacaróá
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras. Colocar placas de obras
Nº do Auto: 19075
Data da Lavratura: 03/11/2022
Prazo para recurso: 11 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 17123/22
Endereço: Av. Ruth Ribeiro, em frente ao LT 19, QD 48, Jardim Interlagos (casa 2)
Motivo: Construção irregular e faixa marginal de proteção (FMP)
Nº do Auto: 18903
Data da Lavratura: 20/09/2022
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 8918/22
Endereço: Rua Ataulfo Alves, QD 000, LT 248, Nova metrópole
Motivo: Apresenta projeto aprovado, alvará de obras, placa da obra
Nº do Auto: 19193
Data da Lavratura: 28/10/2022
Prazo para recurso: 5 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 9255/2021
Endereço: Rua Caxambu, Lt 22, QD I – Retiro de Minas Gerais
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 18922
Data da Lavratura: 25/10/2022
Prazo para recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 2024/2022
Endereço: Rua Dinoah Borges (antiga rua 4), QD 03, LT 10 - Jacaróá
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 18924
Data da Lavratura: 27/10/2022
Prazo para recurso: 15 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 20243/2022
Endereço: Rua Dinoah Borges, (antiga rua 4), QD 03, LT 04 – Jacaróá
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 18929
Data da Lavratura: 27/10/2022
Prazo para recurso: 15 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Nº Processo: 20248/2022
Endereço: Rua Dinoah Borges (antiga rua 4), QD 03, LT 07 - Jacaróá
Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras
Nº do Auto: 18926
Data da Lavratura: 27/10/2022
Prazo para recurso: 15 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
Nome do Proprietário: Amaro Antônio Paes
Nº Processo: 18956/2022
Endereço: Rua Waldemiro Dias Galvão, LT 38, QD 04 – Nova Itapeba
Motivo: Apresentar a documentação relativa a construção existente (projeto aprovado e habite-se)
Nº do Auto: 18705
Data da Lavratura: 10/10/2022
Prazo para recurso: 30 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº05/2022 AO CONTRATO Nº 001/2021. PARTES: Câmara Municipal de Maricá e DBNOVA TECNOLOGIA LTDA - EPP, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA E TRANSCRIÇÃO DE ATAS", conforme autorização no processo administrativo nº1780/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017 e a Ata de Registro de Preços Nº 01/2020. VALOR: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). PRAZO: 01/01/2023 até 31/12/2023 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1780/2020. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022.
ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº02/2022 AO CONTRATO Nº 004/2019. PARTES: Câmara Municipal de Maricá e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, através de cartão magnético combustível, para a frota dos veículos da Câmara Municipal de Maricá, conforme especificações constantes da proposta de preços da Ata do Pregão Presencial - SRP nº 04/2018, do Edital de licitação, de todos os seus anexos e Termo de Referência, Ata de Registro de Preços Nº 01/2019 e no processo administrativo nº1612/18. VALOR : R\$ 302.169,60 (trezentos e dois mil e cento e sessenta e nove reais sessenta centavos). PRAZO: 01/01/2023 até 31/12/2023 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 e VALOR : R\$7.554,24 (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1612/2018. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022.
ALDAIR NUNES ELIAS
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 03/2022

Processo Administrativo: Nº 8819/2022

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa a SUSPENSÃO SINE DIE. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação do hotel em Maricá.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 05/2022

Processo Nº 8421/2021

Requerentes: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.

CNPJ/MF : nº 33.386.210/0001-19

Decisão: INDEFERIDO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 06/2022

Processo Administrativo: Nº 557/2022

No Edital do Procedimento Licitatório Fechado Presencial nº 06/2022, publicado no site da Codemar, www.codemar-sa.com.br.

Onde se lê: "Anexo I- Carta Proposta de Preço"

Leia-se: "Suprimido"

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22943/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso II, linha f, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO SOBRE COMO ELABORAR O PARECER JURÍDICO NA PRÁTICA: TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO PARA INTEGRANTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, em favor da empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.880.650/0001-74, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Esta autorização possui efeitos a partir da data de 08 de dezembro de 2022.

Em 08 de dezembro de 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17760/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – K-TRAFFIC CONSULTORIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 11.486.038/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO EM MARICÁ, VISANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM OBJETIVO DE MELHORAR A SEGURANÇA NA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES E AS INTERAÇÕES NA ÁREA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 06 (SEIS) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1184;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 618/2022.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

MARICÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 508 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 89/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17760/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 89/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de estudo de engenharia de tráfego em maricá, visando elaboração de projetos de sinalização viária com objetivo de melhorar a segurança na circulação de veículos e pedestres e as interações na área escolar do município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER	369
FISCAL TÉCNICO	ANA PAULA RODRIGUES	33
FISCAL ADMINISTRATIVO	MAURICIO JOSÉ PRADA	537
SUPLENTE	HAMLET HOOFENDY COSTA	342

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 20 de dezembro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000654/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16797/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – R. L. SIMÕES COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. CNPJ: 36.364819/0001-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA O NOBREAK DA ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA) DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ. VALOR: R\$ 2.382,00 (Dois mil, trezentos e oitenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000654/2022

DATA DE EMISSÃO: 01/12/2022.

MARICÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 31/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14578/2020.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A – GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 33.681.199/0001-10;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO – SST COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA E IMPLANTAÇÃO DO SESMT;

VALOR: R\$564.480,00 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 629/2022;

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2022.

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 30/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14481/2020.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A – GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 33.681.199/0001-10;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO – SST COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA E IMPLANTAÇÃO DO SESMT;

VALOR: R\$301.530, 00 (TREZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 627 E 628/2021;

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022.

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 08/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7035/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A – METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME. CNPJ: 07.843.902/0001-39

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2020 – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, A PARTIR DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022.

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10932/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, V da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para locação de imóvel a fim de abrigar a subsele da Diretoria de Indústria e Energia da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em favor do Sr. Tancredo Freitas Ribeiro CPF N.º 075.xxx.xxx-44, no valor de R\$ 56.567,28 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Em 22 de dezembro de 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9767/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 17/2022 - SRP CODEMAR/HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52, §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO, INCLUINDO TRANSPORTE, VISANDO ATENDER IMPLANTAÇÃO DE FUTUROS EMPREENDIMENTOS QUE ESTÃO SENDO DESENVOLVIDOS PELA CODEMAR NO 1º E 2º DISTRITO. Adjudicando o objeto em favor da empresa JL ATACADISTA LTDA, CNPJ N.º 40.313.379/0001-04, no valor de R\$ 77.139.537,86 (setenta e sete milhões e cento e trinta e nove mil e quinhentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

Em 26 de dezembro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1381/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 159 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA N.º 133/2022 – DP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o previsto no Termo de Referência acostado aos autos

do Processo Administrativo nº 1381/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão do Concurso Público, referente ao Contrato nº 54/2022, do Processo Administrativo nº 1381/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, a ser composta pelos seguintes membros:

I. André Moreira Baiseredo, matrícula nº. 800.093;

II. Rita de Cassia Rocha Livermore, matrícula nº. 800.092; e

III. Horácio da Silva Figueiredo Junior, matrícula nº. 800.148.

Parágrafo Único - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2022.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 07 de dezembro de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

PORTARIA N.º 141/2022 – DP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 01/2019, referente ao Processo Administrativo nº 17168/2019, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: RAPHAEL VIEIRA TAVARES, matrícula nº 800.012;

II- Fiscal: KAROLINNE MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 800.106;

III- Fiscal: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105;

IV- Fiscal: ALEXANDRE DOS SANTOS PAIS, matrícula nº 800.217;

V- Gestor Suplente: LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA, matrícula nº 800.209; e

VI- Fiscal Suplente: ABRAÃO CABRAL DA SILVA, matrícula 800.102.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 087/2022 – DP, de 19 de agosto de 2022, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1347, em 22 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 21 de dezembro de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução CMDCA nº 20 de 06 de dezembro de 2022,

Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Maricá e o Caderno de Deliberações no âmbito municipal, estadual e nacional.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 17 do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Municipal nº 1954 de 31/07/2001, Lei Municipal nº 2628 de 29/10/2015 e Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990.

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do artigo 86 a 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e (§2º, art. 2º da Resolução CONANDA 116/2006) como:

Órgão autônomo e vinculado administrativamente ao Poder Executivo; Órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança

e do Adolescente, garantindo a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

A função de membros do conselho municipal de interesse público relevante e não será remunerada,

As Resoluções do CMDCA Maricá possuem força normativa e vinculante. Assim, seu cumprimento integral é obrigatório. Por ser um ato normativo primário previsto no Art. 59 da Constituição Federal, as Resoluções do CMDCA Maricá possuem poder vinculante e devem ser seguidas e consideradas por todos os agentes sociais e estatais.

Dada à competência e legitimidade democrática do CMDCA Maricá para “elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução”, especialmente por meio de Resoluções, o Conselho possui toda a competência para coibir e regular práticas que violem quaisquer direitos da criança e do adolescente em Maricá.

Normativas Conferencistas

Considerando AS o Inciso VII do artigo 88 do ECA que dispõe sobre: “Mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade”.

Considerando Resolução CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022 que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA e dá outras providências em novembro de 2023;

Considerando o Documento Orientador da XII CNDCA Brasília - maio de 2022;

Considerando o Documento Base Brasília - junho de 2022;

Considerando Deliberação CEDCA/RJ nº090 de 27 de julho de 2022 que dispõe sobre a Convocação e Composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro;

Considerando a Resolução CMDCA nº 15 de 12/08/2022 que dispõe sobre a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA 2022);

Considerando a Resolução CMDCA nº 16 de 23/08/2022 que dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá 2022 (COMDCA Maricá 2022);

Considerando a Resolução CMDCA nº 17 de 20 de setembro de 2022 o Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Maricá 2022 (COMDCA Maricá 2022)

Considerando da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Maricá e o Caderno de Deliberações no âmbito municipal, estadual e nacional no dia 07 de novembro de 2022, das 09 horas às 17 horas, no Centro Paroquial e Social Nossa Senhora do Amparo; Considerando a Plenária da Assembleia Ordinária do CMDCA do dia 22 de novembro de 2022;

Considerando a Plenária Final da COMDCA Maricá 2022, para as deliberações finais das propostas dos Eixos Temáticos que será realizada no dia 06 de dezembro de 2022, das 14 às 17 horas, no Auditório Manoel Lago. Auditório Manoel Lago na sede do Banco Mumbuca - Rua Eugênia Modesto da Silva, 234 no Parque Eldorado, próximo à sede da Prefeitura, no Centro.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (Gestão 2021/2022)

I – Conselheiros Titulares das Organizações Representativas da Sociedade Civil:

Sérgio Henrique Vieira Campelo da Associação Pestalozzi de Maricá (APM);

Janaina Alves Rosa Damasceno da Legião da Boa Vontade (LBV); Walquiere Fernandes Fraga do Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas (NAIR);

II – Conselheiras Suplentes das Organizações Representativas da Sociedade Civil:

Rosane Auxiliadora Silva de Souza da Legião da Boa Vontade (LBV); Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro do Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas (NAIR);

Maria Aparecida de C. Siqueira Garcia da Associação Pestalozzi de Maricá (APM);

III – Conselheiros Titulares Governamentais:

Miriam Cardoso Duarte da Secretaria de Assistência Social (SAS);

Abigail Dias Mendes Rangel da Secretaria de Educação (SME);

Luceli da Costa Santos de Lima da Secretaria de Políticas Inclusivas (SPI);

IV - Conselheiras Suplentes Governamentais:

Carolina Farias Ribeiro da Secretaria de Assistência Social (SAS);

Livia Mendes Mesquita da Secretaria de Saúde (SMS);
Samantha Guimarães Rodrigues da Guarda Municipal de Maricá (GM).
Composição da Mesa Diretora e Secretaria Executiva:
Presidente - Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM)
Vice-presidente - Abigail Dias Mendes Rangel da Secretaria de Educação (SME)
1ª Secretária - Janaina Alves Rosa Damasceno da Legião da Boa Vontade (LBV)
Secretária Executiva - Maria Lúcia de Araújo Matrícula: 12616
Plano Decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes de Maricá
Marcos Conceituais para elaboração e promoção
Considerando o Art. 4º do ECA:

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

viabilização de ações educativas para reduzir a lacuna entre as políticas e as práticas nos serviços dos diferentes setores.

os gestores precisam desenvolver meios para viabilizar espaços colaborativos para qualificação dos trabalhadores. um importante aspecto é favorecer que os profissionais estejam aptos para identificar as necessidades da criança inserida num contexto familiar específico, e, a partir dessas necessidades, propor ações de cunho intersetorial que possibilitem garantir a proteção do seu crescimento e desenvolvimento. o planejamento dos atendimentos nos serviços de desenvolvimento social, como um programa de visita domiciliar e grupos educativos, deve considerar o reconhecimento das desigualdades.

promover campanhas temáticas e ações educativas nos serviços intersetoriais; e estimular a participação da comunidade em conselhos gestores.

conhecer os mecanismos organizativos relacionados ao atendimento e à garantia de direitos das crianças rede intersetorial de apoio

no Desenvolvimento Infantil, a família com o elo fundamental para estímulo do cuidado, proteção e educação das crianças

o estabelecimento de um relacionamento interinstitucional colaborativo é um aspecto que traz maior solidez para o desenvolvimento das ações articuladas, o que contribui para o sucesso no desfecho das ações propostas.

A Conferência Municipal

A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá 2022 (COMDCA Maricá 2022), que será realizada no dia 07 de novembro de 2022, das 09 horas às 17 horas no Centro Paroquial e Social Nossa Senhora do Amparo (Sal da Terra), situado à Rua Álvares de Castro, nº 239A, Centro – Maricá/RJ, com o TEMA CENTRAL definido pelo CONANDA para a 12ª CNDCA como: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.
Dos Resultados Esperados: “A proposição de ações de prevenção, promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como de políticas públicas para proteção integral e reparação dos danos causados pela pandemia da Covid-19 em suas vidas e restituição dos direitos pós-pandemia”.

Do Objetivo Geral: “promover ampla mobilização social na esfera municipal, para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia”.

a) Eixo Temático 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

b) Eixo Temático 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19.

c) Eixo Temático 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

d) Eixo Temático 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico

e) Eixo Temático 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19

Eleição de Delegados para a Conferência Etapa Estadual

Segmento Conselho de Direito (Titulares)

Abigail Dias Mendes Rangel da Secretaria de Educação (SME)

Janaina Alves Rosa Damasceno da Legião da Boa Vontade (LBV)

Segmento Conselho de Direito (Suplentes)

Miriam Cardoso Duarte da Secretaria de Assistência Social (SAS);

Maria Aparecida de C. Siqueira Garcia da Associação Pestalozzi de Maricá (APM);

Segmento Conselho Tutelar (Titulares)

Janice Franco Póvoa

Martina Margarida

Segmento Conselho de Direito (Suplentes)

Fábia Pecene

Priscila Gramosa

Segmento Rede de Atendimento (Titulares)

Sheila Nascimento Eliseu (SME)

Diogo Anderson de Oliveira (Vigilância Socioassistencial)

Segmento Rede de Atendimento (Suplentes)

Cristiana Scotelano (Unidade de Saúde da Família de Ponta Grossa)

Joyce Pereira (Centro de Referência da Assistência Social de Santa Paula)

Segmento Movimento Social (Titular)

Criciane Lúcia da Silva (MOVIDADE – Movimento Afrodescendente pela igualdade social)

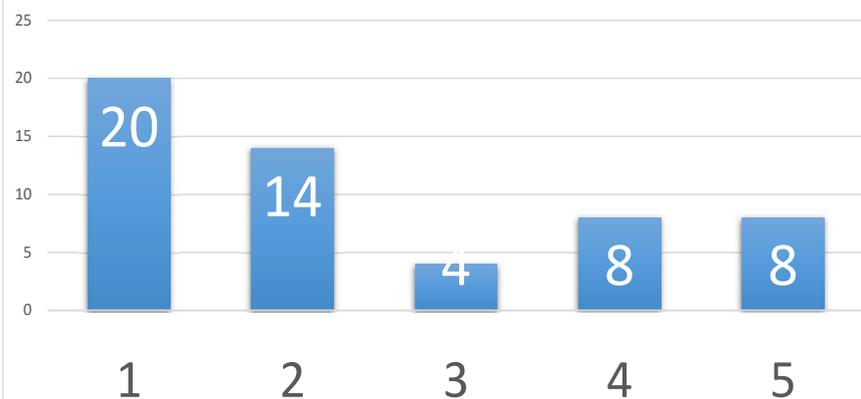
Segmentos Fóruns e Redes

Rosemary (Universidade de Vassouras – Maricá) (Titular)

Janaina de Fátima Freitas (Universidade de Vassouras – Maricá) (Suplente)

Estatísticas da Etapa Municipal da Conferência Nacional

PARTICIPAÇÃO NOS GRUPOS DE TRABALHO – EIXOS TEMÁTICOS 07/11/2022

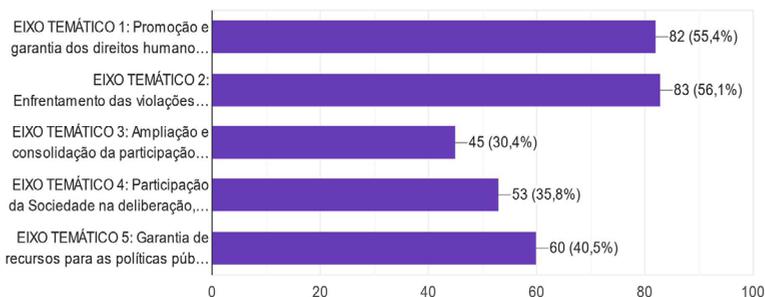


PARTICIPAÇÃO - COMDCA MARICÁ 2022 - 07/11/22



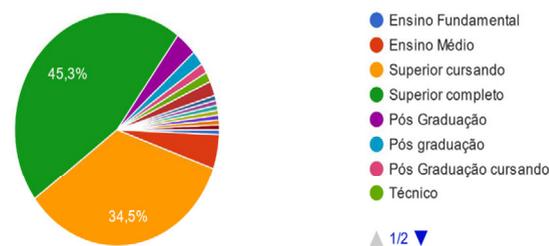
EIXOS TEMÁTICOS:

148 respostas



Formação:

148 respostas





CMDCA Maricá 2021/2022

Lista de Resoluções CMDCA Gestão 2021 a 2022

Nº	DELIBERAÇÃO	DATA DA ATA	PUBLICAÇÃO NO JOM
01	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 de 02 de março de 2021.	02/03/2021	Edição Especial nº 306 Ano XIII 25 de março de 2021
02	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 de 06 de abril de 2021. Dispõe sobre os Conselheiros do CMDCA que irão recompor vacâncias da Mesa Diretora para a Gestão de janeiro de 2021 a dezembro de 2022.	06/04/2021	Edição nº 1154 Ano XIII 16 de abril de 2021
03	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 de 04 de maio de 2021. Dispõe sobre o Plano de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá para a Gestão de Janeiro de 2021 a dezembro de 2022.	04/05/2021	Edição nº 1167 Ano XIII 19 de maio de 2021
04	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 de 15 de junho de 2021. Dispõe sobre o Plano de Implantação do SIPIA. Sistema de Informação para a Proteção da Infância e Adolescência nos Conselhos Tutelares de Maricá	15/06/2021	Edição nº 1188 Ano XIII 12 de julho de 2021
05	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 de 15 de junho de 2021. Dispõe sobre a Inscrição de Programas e Projetos Socioassistenciais governamentais e não governamentais com crianças e adolescentes e do Registro de Entidades Sociais Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá.	15/06/2021	Edição nº 1184 Ano XIII 02 de julho de 2021
06	Resolução CMDCA nº 06 - Dispõe sobre a Implantação do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativo em Meio Aberto para Adolescentes no Município de Maricá conforme Lei Federal 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE) através da Deliberação do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas de Maricá 2022 a 2032.	15/06/2021	Edição nº 1192 Ano XIII 21 de julho de 2021
07	Resolução CMDCA nº 07 - Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021/2022 de Maricá.	15/08/2021	Edição nº 1214 Ano XIII 13 de setembro de 2021
08	Resolução CMDCA nº 08 - Dispõe sobre a Implantação da Comissão CMDCA de Deliberação e Acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância no Município de Maricá do Poder Público Municipal (PMPPI de Maricá).	17/08/2021	Edição nº 1228 Ano XIII 18 de outubro de 2021
09	Resolução CMDCA nº 9 que dispõe sobre a solicitação de Implantação do Sistema de Garantia de Direitos Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência pelo Poder Público Municipal (SMGD de Maricá)	18/05/2022	Edição nº 1316 Ano XIV 03 de junho de 2022
10	Não houve. Um erro de numeração ocorreu.	XXX	XXXXX
11	Resolução CMDCA nº 11 que dispõe sobre a renomeação e finalidades da Comissão do Plano de Ação e Aplicação do FMADCA dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021/2022	13/05/2022	Edição nº 1310 Ano XIV 18 de maio de 2022
12	Resolução CMDCA nº 12 que dispõe sobre a Regulamentação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2021/2022 de Maricá nos Eixos I e II.	13/05/2022	Edição nº 1326 Ano XIV 29 de junho de 2022

13	Resolução CMDCA nº 13 que dispõe sobre alteração do Plano de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá para a Gestão da Sociedade Civil de Janeiro de 2021 a dezembro de 2022	26/07/2022	Edição nº 1341 Ano XIII 03 de agosto de 2022
14	Resolução CMDCA nº 14 que dispõe sobre o resultado final do processo de Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA conforme previstos na Resolução CMDCA nº 12 de 13 de maio de 2022 para homologação dos Termos de Parceria com a Administração Pública	29/07/2022	Edição nº 1342 Ano XIV 05 de agosto de 2022.
15	Resolução CMDCA nº 15 que dispõe sobre a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA)	12/08/2022	Edição nº 1347 Ano XIV 19 de agosto de 2022
16	Resolução CMDCA nº 16 que dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá 2022 (COMDCA Maricá 2022)	23/08/2022	Edição nº 1357 Ano XIV 18 de setembro de 2022
17	Resolução CMDCA nº 17 que dispõe sobre o Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá 2022 (COMDCA Maricá 2022)	23/09/2022	Edição nº 1369 Ano XIV 14 de outubro de 2022
18	Resolução CMDCA nº 18 que dispõe sobre o Plano de Ação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2023 de Maricá.	20/09/2022	Edição nº 1372 Ano XIV 21 de outubro de 2022
19	Resolução CMDCA nº 19 que dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do FMADCA 2023 de Maricá.	20/09/2022	Edição nº 1372 Ano XIV 21 de outubro de 2022

Reuniões Ampliadas com a Rede de Atendimento.

Primeira Infância

Articular e elaborar, em conformidade artigo 86 do ECA, sobre o Plano de Ação da Primeira Infância através de encontros sobre o tema: Diagnósticos, desafios e propostas de diretrizes e estratégias desafiadoras para implementação no planejamento intersetorial e orçamentalização, no PPA 2022-2025 e LDO 2022, aos Direitos Humanos na Primeira Infância em convergência com o Marco Regulatório da Primeira Infância (MRPI) - Lei 13.257 de 08/03/2016.

No dia 27/08/2021 das 14 horas às 17 horas, através da Assembleia Ordinária do Fórum DCA Maricá do mês de agosto de 2021, na sede da Legião da Boa Vontade, realizado com Associação Comercial de Maricá, Programas relativos à PI de Entidades Sociais, Movimentos Sociais, Universidade e Membros Cidadãos da Sociedade Civil membros do Fórum DCA Maricá.

No dia 08/09/2021 às 14 horas, online através da plataforma SKYPE, com as Coordenações do Programas relativo à PI das Secretarias Municipais, solicitados a participarem, através do Ofício CMDCA 40/2021 de 31/08/2021 e no dia 10/08/2021, às 14 horas, online através da plataforma SKYPE, com dois representantes, paritariamente, dos Conselhos Municipais de Direitos e Setoriais, solicitados através do Ofício CMDCA 041/2021 do dia 31/08/2021.

Encaminhamento: Sintetização das propostas de diretrizes e ações estratégicas para o Plano de Ação da PI e Resolução CMDCA que dispõe sobre a Implantação do Marco Regulatório Municipal da Primeira Infância de Maricá pelo Gestor Municipal para a deliberação do Plano Municipal da Primeira Infância pelo CMDCA de Maricá e aprovação da Lei pela Câmara Municipal de Maricá.

15/03/2022 - Eixo I – Atenção Humanizada e Qualificada à Gestação, ao Parto, ao Nascimento e ao Recém-Nascido

12/04/2022 - Eixo II – Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável

19/07/2022 - Eixo III – Promoção e Acompanhamento do Crescimento e do Desenvolvimento Integral

31/08/2022 - Eixo IV – Atenção Integral a Crianças com Agravos Prevalentes na Infância e com Doenças Crônicas

31/05/2022 - Eixo V – Atenção Integral à Criança em Situação de Violências, Prevenção de Acidentes e Promoção da Cultura de Paz

13/09/2022 - Eixo VI – Atenção à Saúde de Crianças com Deficiência ou em Situações Específicas e de Vulnerabilidade. Eixo VII – Vigilância e Prevenção do Óbito Infantil, Fetal e Materno.

Garantia de Direitos dos Adolescentes

18/10/2022 - Atenção Integral à Saúde do Adolescente

18 de novembro de 2022 – Assembleia Extraordinária coordenada pela Comissão de Atendimento Socioeducativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá no dia 01 de novembro às 14 horas na Casa dos Conselhos. Participação do coordenador do Serviço de Medidas Socioeducativo em Meio Aberto MSE/MA, Coordenação de Atenção à Saúde da criança e do adolescente, NAIEFE, Ronda Escolar, em análise das respostas ao Ofício CMDCA 33 e do Ofício CMDCA 119 que dispõe sobre Diagnóstico Situacional da Socioeducação em Meio Aberto (PSC e LA): perfil dos socioeducandos em Atendimento e Egressos do Sistema de Privação de Liberdade na Intersetorialidade Institucionais no Município de Maricá, a Inscrição do Serviço MSE/MA da SAS, realidade e desafios dos fluxos de atendimento, cumprimento da Resolução CMDCA nº 06 de 15 de junho de 2021 que dispõe sobre a Implantação do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativo em Meio Aberto para Adolescentes no Município de Maricá

03 de novembro de 2022 - Assembleia Extraordinária coordenada pela Comissão de Enfrentamento à crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, sobre o levantamento dos Dados Estatís-

tics de violações de Direitos do CT apresentados no Ofício CT 48 de 13/10/2022, do CREAS (Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021 e Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021) e do Núcleo de Violências. Outros assuntos: sobre a Resolução da Implantação do SIPIA CT; a Recuperação de Implantação do “Projeto do Sistema Integrado de Notificação Compulsória dos casos de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes” no município de Maricá; sobre a impossibilidade de comunicação com alunos registrados no FICAI e outros impeditivos de atuação de notificações em áreas de risco de segurança; sobre as ações de complementação de informação para a vacinação contra o covid19 nas escolas dos alunos não vacinados; Implantar a Resolução CMDCA 09 de 18/05/2022 sobre o SMGD de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas (conforme artigos 26 e 27, da Lei nº 13.431/2017

Ofício CMDCA que dispõe sobre levantamento diagnóstico situacional com destaque para a Primeira Infância para um Marco Lógico Municipal e posteriormente, a implantação e implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes para atender Ofícios 346/348/349 de 03/08/2022 e-mail 11/08/2022 e Ofício MP 326 de 06/10/2022 e-mail de 17/10/2022

1. Acompanhamento dos Planos, Projetos e Ações orçamentárias para garantia de direitos de crianças e adolescentes em Maricá, Análise Situacional de Atendimento da Infância & Adolescência e da Estrutura Municipal de Atendimento em suas áreas de atuação. Programa Habitar: regularização de imóveis e melhorias com reformas.

2. Sobre o quantitativo de crianças órfãs na pandemia e como as famílias estão sendo assistidas.

3. Ofício CMDCA para Gabinete sobre esclarecimentos da inscrição do município e dos compromissos estabelecidos no Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ.

Caderno de Propostas

Grupo de Trabalho do Eixo Temático I

Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Coordenador (a): Sérgio Henrique Viera Campelo Conselheiro de Direito

Relator (a):

Apoio para o registro:

Observadores:

Propostas Deliberativas para execução em âmbito municipal, estadual e nacional.

Propostas para o Município:

Proposta 01

Garantir a elaboração e a implementação da Política Decenal Municipal da Primeira Infância e Agenda Transversal para o Orçamento da Primeira Infância para deliberação do CMDCA preconizado na Resolução CMDCA nº 08 de 15/06/2021.

Proposta 02

Garantir que os Termos de Aceite dos recursos extraordinários dos SUAS, em momentos de pandemia, através de portarias estaduais e nacionais, sejam prioritariamente para atendimento das gestantes, crianças e adolescentes na PSB e PSE.

Proposta 03

Garantir ações, programas e projetos de Proteção Social para famílias que perderam renda na pandemia, especialmente segurança alimentar e nutricional, trabalho e moradia.

Proposta 04

Garantir programas de trabalho para as famílias que perderam renda através da Política Municipal da Economia Solidária e da Secretaria de Trabalho.

Proposta 05

Garantir a segurança alimentar e nutricional para as famílias com gestantes e crianças até 06 anos através de programa de trabalho conjunto com a SMS, Secretaria de Agricultura e Assistência Social.

Proposta 06

Incluir o item 1.4.4 no Anexo da Resolução Conjunta SE/SS nº 001/2022 (JOM Ed.170 02/02/2022) que dispõe sobre o Protocolo Sanitário para o ano letivo de 2022, com orientações informativas e pedagógicas aos pais e responsáveis que não vacinaram as crianças contra a COVID 19, a fim de mitigar as ações do item 1.5 que dispõe sobre que “As unidades escolares devem solicitar o cartão de vacinação dos estudantes, encaminhando a listagem dos não vacinados contra a Covid-19 ao Conselho Tutelar”

Proposta 07

Promover busca ativa pelas UBS das crianças e adolescentes que não completaram a Cobertura vacinal de Rotina.

Proposta 08

Garantir programas de trabalho na Secretaria de Habitação com a Secretaria Municipal de Saúde que visem a reforma básica de residências de famílias com gestantes e com crianças de 0 a 6 anos e de crianças e adolescentes, especialmente, com comorbidades.

Proposta 09

Garantir programa e protocolo específico para atendimento das gestantes de 2019 e crianças de até 06 anos de reparação e atenção em saúde dos efeitos da COVID19 em todos os níveis de Atenção da RAS.

Proposta 10

Garantir serviço de saúde para o atendimento de Atrasos específicos no Desenvolvimento Infantil para crianças de 0 a 04 anos na rede pública de saúde em cada distrito.

Proposta 11

Garantir a facilitação de homens e mulheres que desejarem métodos e técnicas contraceptivas e condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar conforme a Lei Federal nº 14.443, de 02/9/2022.

Proposta 12

Garantir a prioridade absoluta de gestantes, crianças e adolescentes no Núcleo Interno de Regulação do Hospital Geral (NIR) e na Central de Regulação em unidades municipais, estaduais e federais.

Proposta 13

Garantir a prioridade absoluta de gestantes, crianças e adolescentes no atendimento na UBS, Urgência e Emergência na regulação para o Centro de Especialidades Odontológicas Municipal.

Proposta 14

Suspensão do ENCEF.

Proposta 15

Ampliar e qualificar a Educação de Jovens e Adultos.

Proposta 16

Apresentar um plano de construção de escolas (especialmente creches e pré-escolas) com espaço inclusivos, visando a qualidade dessa etapa específica da Educação Infantil.

Proposta 17

Contratar professores auxiliares para toda Educação Infantil, via concursos.

Proposta 18

Construir salas de recursos terapêuticos e bibliotecas multimídia escolares.

Proposta 19

Garantir a cobertura de psicólogos e assistentes sociais em todas as escolas, além de espaço exclusivo na escola para atendimento.

Proposta 20

Oferecer atividades culturais ou esportivos, individuais ou em grupos no contraturno escolar que eleve a autoestima dos alunos reparando as sequelas na saúde mental provocadas na pandemia.

Proposta 21

Garantir busca ativa de crianças de 0 a 06 anos para a Educação Infantil.

Proposta 22

Garantir ações públicas de ofertas de reparação pedagógicas para os alunos da Educação Básica Fundamental pelos alunos do Passaporte Universitário em 02 dias de contraturno escolar.

Proposta 23

Assegurar a contratação de equipes multiprofissionais para atuação em todas as instituições de ensino, com profissionais como assistentes sociais, psicólogos/as, fonoaudiólogos/as, nutricionistas e psicopedagogos/as, para acompanhamento das crianças e adolescentes, atendimento às situações de vulnerabilidade, melhoria do processo de aprendizagem e garantia da inserção de conteúdo sobre as diversidades socioculturais, de acordo com as necessidades de cada território/região, conforme preconizam a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Proposta 24

Estruturar sistema de triagem, nas séries iniciais de educação, a fim de diagnosticar precocemente transtornos e dificuldades de aprendizagem, problemas psicoemocionais e vulnerabilidades, realizada por uma equipe multiprofissional especializada (psicopedagogo, psicólogo e assistente social)

Proposta 25

Fortalecer e ampliar Centros Especializados de atendimento a criança com atraso no desenvolvimento e com deficiência, como também para aqueles com distúrbio de aprendizagem com equipe multidisciplinar composta por psicólogo, fisioterapeuta, assistente social, terapeuta ocupacional, psicopedagogo, fonoaudiólogo, nutricionista e médicos com especialidades em neurologia e psiquiatria, com capacitação permanente.

Proposta 26

Assegurar a acessibilidade de crianças e adolescentes com deficiência a programas voltados à cultura, esporte, lazer e cidadania, bem como às escolas, garantindo a adaptação dos espaços a tecnologia assistiva, a monitores e a capacitação dos profissionais, cumprindo a Lei Brasileira de inclusão.

Propostas para o Estado:

Proposta 01

Elaborar e implementar a Política Estadual da Primeira Infância (PEPI) e instituir a Agenda Transversal Orçamentária para deliberação do CEDCA.

Proposta 02

Garantir a continuidade do benefício SUPERA RJ.

Proposta 03

Fomentar a Edição Direito a ter Pai do CNJ que trata do Reconhecimento da Paternidade pela Defensoria pública das Comarcas.

Proposta 04

Incentivar a Indústria Farmacêutica Pública e retomar a produção da Vacina da BCG (FAP) e outras vacinas no Estado do Rio de Janeiro.

Proposta 05

Promover a ampliação de leitos nos hospitais estaduais para regulação de média e alta complexidade para crianças e adolescentes.

Proposta 06

Garantir a facilitação de mulheres que desejarem métodos e técnicas contraceptivas e condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar conforme a Lei Federal nº 14.443, de 02/9/2022 nos hospitais estaduais.

Proposta 07

Garantir 02 refeições nas Unidades Estaduais de Ensino.

Proposta 08

Garantir a cobertura de psicólogos e assistentes sociais em todas as escolas estaduais.

Proposta 09

Contratar o escopo completo profissionais de apoio nas escolas.

Proposta 10

Instalar salas de recursos terapêuticos para alunos com dificuldade de aprendizagem e com deficiência.

Proposta 11

Contratar mediadores e intérpretes para alunos com deficiência.

Proposta 12

Reduzir alunos por turma máximo de 30 por ensino.

Proposta 13

Aumentar os turnos diurnos da Educação de Jovens e Adultos de diferentes segmentos.

Propostas para a Nacional:

Proposta 01

Garantir o Bolsa Família fora do teto de gastos até 2026 com as condicionalidades atuais e incluindo recursos extras para famílias com crianças na Primeira Infância.

Proposta 02

Garantir a cobertura da Estratégia da Saúde da Família em até 1800 famílias no território.

Proposta 03

Garantir a supressão do texto: “... inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce.” no Inciso I do artigo 10º da Lei Federal nº 14.443, de 02/09/2022, que determina prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

Proposta 04

Manter, ampliar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo orçamento público compatível com a execução de suas ações, e modo a assegurar a efetividade da política de assistência social por meio dos programas e serviços dos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), CREAS (Centros de Referência

Especializados de Assistência Social) e de Acolhimento Familiar.

Proposta 05

Garantir a inclusão de psicopedagogos na Lei nº 13.935 de 11/12/2022, via concurso público, além de fortalecer as equipes multiprofissionais já existentes, garantindo o atendimento e o acompanhamento psicossocial na comunidade escolar de forma integral e humanizada.

GRUPO DE TRABALHO DO EIXO TEMÁTICO 02

Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19.

Coordenador (a): Sérgio Henrique Vieira Campelo

Propostas Deliberativas para execução em âmbito municipal, estadual e nacional.

Propostas para o Município:

Proposta 01

Promover a implementação da Resolução CMDCA nº 04 de 15/06/2021 que dispõe sobre o Plano de Implantação do SIPIA - Sistema de Informação para a Proteção da Infância e Adolescência nos Conselhos Tutelares de Maricá.

Proposta 02

Garantir a elaboração e implementação da Resolução CMDCA nº 09 de 18/05/2022 que dispõe sobre a Implantação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência pelo Poder Público Municipal (SMGD Violências de Maricá) para deliberação e acompanhamento da Comissão sobre Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas do CMDCA Maricá.

Proposta 03

Garantir Serviços de Fortalecimento de vínculos para gestantes, crianças de 0 a 6 anos e de 15 a 17 anos em cada distrito para vigilância das violências.

Proposta 04

Garantir Serviço de cuidado responsivo para pais, responsáveis e cuidadores com apoio matricial do CRAS, Escola e outros espaços de convivência.

Proposta 05

Garantir programa de trabalho para construção de um Centro de Referência Especial de Assistência Social nos 4º distritos.

Proposta 06

Garantir Centro Apoio Psicossocial Infantil nos 4º distritos com Redutor de Danos para adolescentes com uso prejudicial de álcool, crack e outras drogas.

Proposta 07

Garantir Unidade de Acolhimento Infantil na RAPS municipal.

Proposta 08

Garantir (NECAVT) Centro de Referência de Atendimento às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências e suas famílias.

Proposta 09

Garantir ambiente específico nas Unidades de Urgência e Emergência para atendimento à crianças e adolescentes vítima de violência.

Proposta 10

Garantir metodologia de conscientização de erradicação de trabalho infantil nas escolas e exclusão escolar.

Proposta 11

Garantir transferências de renda, trabalho e renda e trabalho social com famílias e oferta de serviços sociais e educativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho e exploração sexual.

Proposta 12

Garantir a elaboração e implementação da Resolução CMDCA nº 6 de 15/06/2022 que dispõe sobre a Implantação do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativo para Adolescentes em conflito com a lei no Município de Maricá conforme Lei Federal 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE) através da Deliberação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Maricá 2022 a 2032.

Proposta 13

Garantir Trabalhadores do SUS específicos na Atenção à Saúde Mental em todas Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Proposta 14

Garantir informações aos adolescentes e/ou com os seus cuidadores sobre Direitos Sexuais e Reprodutivos na Unidade Escolar e equipe específica do SUS Municipal.

Proposta 15

Desenvolver ações continuadas de prevenção, identificação e enfren-

tamento das violências contra crianças e adolescentes, principalmente em situação de vulnerabilidade através da elaboração de um Sistema Municipal de Notificações de violências contra crianças e adolescentes.

Proposta 16

Garantir Centro de Convivência para criança e adolescentes em atenção à transtornos e sofrimento mental

Proposta 17

Garantir o acesso e eliminação de barreiras de permanência de crianças e adolescentes com seus cuidadores, na atenção psicossocial em toda RAPS.

Proposta 18

Garantir a implantação do SIPIA MÓDULO SINASE, como modelo eficaz de produção de diagnóstico situacional, deliberado no artigo 3º da Resolução CMDCA nº 6 de 15/06/2021 e conforme inciso V do artigo 5º da Lei Federal 12.592/2021 que diz: "cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do SMGD Socioeducativo de adolescentes em conflito com a lei.

Proposta 19

Fomentar a regulamentação municipal da Guarda subsidiada conforme artigo 34 do ECA.

Proposta 20

Garantir gestão pública com profissionais qualificados nos Abrigos Institucionais para criança e adolescente no município, a fim de atender, em especial, o Art. 31. § 7º do MRPI que quando se tratar de criança de 0 (zero) a 3 (três) anos em acolhimento institucional, dar-se-á especial atenção à atuação de educadores de referência estáveis e qualitativamente significativos, às rotinas específicas e ao atendimento das necessidades básicas, incluindo as de afeto como prioritárias.

Proposta 21

Garantir equipe de saúde específica sob gestão da coordenadoria de atenção à saúde da criança e do adolescente da SMS, para acompanhamento integral na RAS e Intersetorial à adolescentes gestantes até a criança na Primeira Infância.

Proposta 22

Garantir e fomentar a habilitação de uma equipe do PNAISARI pela SMS/SMAS com deliberação do plano de ação pelo CMDCA no município de Maricá em conformidade com a Nota Técnica nº 42/2020 MS/MC.

Proposta 23

Garantir acesso aos programas de cultura e esporte para adolescentes em conflito com a lei.

Proposta 24

Garantir o cumprimento da Inscrição do Serviço de MSE/MA conforme determinação do ECA/SINASE, do Programa Criança Feliz, de Reabilitação (Resolução CNAS 34/2011), SCFV e PAEFI sobre violência e Trabalho Infantil conforme ECA/Resolução CNAS 109/ Orientações Técnicas e Resoluções do CMDCA.

Proposta 25

Efetivar, ampliar e articular as redes de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, garantindo: o fortalecimento das políticas Inter setoriais do Sistema de Garantia de Direitos; a estruturação de forma unificada da rede de atendimento; o respeito às diversidades (gênero, classe, raça/etnia, comunidades tradicionais, povos originários); o estabelecimento de protocolos e fluxos de forma informatizada e interligada e a notificação compulsória; assegurando a interação, a cooperação técnica entre os diversos serviços.

Proposta 26

Assegurar, de forma permanente e continuada, a formação e capacitação de todos os profissionais, agentes públicos e representantes de organizações da sociedade civil que atuam na Rede de Proteção e no Sistema de Garantia de Direitos, inclusive profissionais da educação, da saúde, sistema de justiça e da segurança pública, respeitando as diversidades (gênero, classe, raça/etnia, comunidades tradicionais, povos originários) e visando garantir de forma humanizada e especializada os direitos da criança e do adolescente.

Proposta 27

Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), por meio da intersetorialidade entre todos os órgãos e entidades que o compõem, Ministério Público, Defensoria Pública, delegacias especializadas e órgãos do Poder Judiciário, garantindo assessoria técnica aos diversos profissionais, capacitação dos recur-

sos humanos e participação de crianças e adolescentes, como forma de assegurar sua proteção integral, com prioridade às populações historicamente excluídas, tais como meninas e meninos vítimas de violências, negros, com deficiência, LGBT, população do campo, florestas e águas, ribeirinhos, quilombolas e indígenas.

Proposta 28

Assegurar a contratação de equipes multiprofissionais para atuação em todas as instituições de ensino, com profissionais como assistentes sociais, psicólogos/as, fonoaudiólogos/as, nutricionistas e psicopedagogos/as, para acompanhamento das crianças e adolescentes, atendimento às situações de vulnerabilidade, melhoria do processo de aprendizagem e garantia da inserção de conteúdo sobre as diversidades socioculturais, de acordo com as necessidades, conforme preconizam a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Proposta 29

Garantir a divulgação das ações voltadas às crianças e adolescentes, como forma de assegurar o acesso desse grupo às políticas públicas e aos espaços de discussão existentes, bem como promover a conscientização da população e dos profissionais que atuam nessa área, por meio de palestras, teatros, cursos profissionalizantes e eventos voltados ao esporte, dentre outros.

Proposta 30

Promover políticas públicas para a prevenção e acompanhamento do uso prejudicial de álcool e outras drogas, gravidez inoportuna infanto-juvenil e doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), garantindo a criação de Centros Regionais de Especialidades de Saúde, compostos por equipes multiprofissionais, para atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violências, com prioridade para aqueles com deficiências, doenças crônicas e síndromes raras, contando com a participação familiar.

Proposta 31

Desenvolver ações continuadas de prevenção, identificação e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, principalmente em situação de vulnerabilidade, incluindo protocolos específicos para instituições de acolhimento e estabelecimentos socioeducativos, por meio da integração das diferentes políticas públicas, abordando temas como gravidez na adolescência, bullying, suicídio, discriminação de gênero e racial, trabalho infantil, violência física, sexual, psicológica, institucional, patrimonial, cyberbullying e letalidade.

Propostas para o Estado:

Proposta 01

Garantir uma DECAV 24 horas em cada comarca para dar privacidade e um ambiente de segurança para crianças e adolescentes vítima de violência.

Proposta 02

Garantir um inspetor policial e um técnico especializado, além de um ambiente exclusivo para atendimento de criança e adolescente vítima ou testemunha de violências nas Delegacias Legais.

Proposta 03

Garantir condições de direitos humanos para os adolescentes destinados ao acautelamento/aprisionamento/detenção de adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional e apreendidos em flagrante ou por conta de mandado de busca e apreensão nas Delegacias Legais.

Proposta 04

Garantir a extinção da Central de Vagas no DEGASE para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação para atender a diretriz da convivência familiar e comunitária do adolescente.

Proposta 05

Garantir o artigo 5º da Deliberação CEDCA 71 de 06/05/2020 que deverão ser criados Centros Integrados de Atendimento a Crianças e Adolescentes, conforme preconizado pela Lei nº 13.431/2017, com vistas ao atendimento integral e interinstitucional, além da previsão contida no artigo 88, VI, da Lei nº 8069/90, que a atende à diretriz da integração operacional entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Propostas para a Nacional:

Não houve.

GRUPO DE TRABALHO DO EIXO TEMÁTICO 03

Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

Coordenador (a): Sérgio Henrique Vieira Campelo

Propostas Deliberativas para execução em âmbito municipal, estadual e nacional.

Propostas para o Município:

Proposta 01

Fomentar, garantir e promover a participação dos alunos no Projeto Político Pedagógico Escolar.

Proposta 02

Fomentar, garantir e promover a participação dos alunos nas discussões e elaboração do Regimento Interno Escolar.

Proposta 03

Promover a elaboração de Resolução CMDCA de Edital de Comitê de Participação de Adolescentes no CMDCA

Proposta 04

Fomentar, garantir e promover a participação de crianças e adolescentes no Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá.

Proposta 05

Fomentar, garantir e promover a participação de crianças e gestantes no Plano Decenal da Primeira Infância.

Proposta 06

Fomentar, garantir e promover a participação de crianças e adolescentes nos Planos Decenais de Enfrentamento às Violências e Atendimento Socioeducativo.

Proposta 07

Fomentar, garantir e promover a participação de representantes dos grêmios estudantis nas Oficinas de adolescentes nas Unidades Básicas de Saúde de referência.

Proposta 08

Implementar telecentros e laboratório de informática nas áreas com menor desenvolvimento tecnológico.

Proposta 09

Garantir e promover um Comitê de Participação de Crianças e Adolescentes nos Conselhos Municipais e Garantir uma Comissão de acompanhamento deste Comitê.

Proposta 10

Manter um espaço na Câmara dos Vereadores para CMDCA e Grêmios Estudantis levarem temas para audiências públicas, relacionados a crianças e adolescentes.

Proposta 11

Utilizar redes sociais específicas para divulgar datas de reuniões, conferências, seminários, PPA, para que crianças e adolescentes tenham voz ativa, através da convocação/ convite de grêmios, e de representantes de turmas das escolas

Proposta 12

Fomentar um festival de redação envolvendo todas as escolas municipais com o tema das necessidades das crianças e adolescentes,

Proposta 13

Fomentar festivais de desenho nas escolas de educação infantil, que possam ser analisadas por psicólogos da rede municipal.

Proposta 14

Promover um apadrinhamento nas escolas em que duplas de jovens incentivasse uns aos outros.

Proposta 15

Criar uma ferramenta para denúncia de crianças e adolescentes no ambiente escolar e virtual garantido sigilo.

Proposta 16

Promover atividades culturais nas lonas culturais já existentes.

Proposta 17

Promover atividades de skate no município,

Proposta 18

Implementar projeto de lei a fim de promover atividades culturais, rodas de conversa, momentos de discussão do Estatuto da criança e do adolescente e projetos de intercâmbio e troca de experiência nas escolas, incluindo famílias e comunidades, a fim de trabalhar respeito, liberdade de expressão e diversidade de forma contínua, estimulando o protagonismo infantil.

Proposta 19

Incentivar crianças e adolescentes, de comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganas), em MSE, LGBTQI, e PCDs participarem de espaços de discussão sobre seus direitos.

Proposta 20

Fomentar festivais de desenho nas escolas de educação infantil, que

possam ser analisadas por psicólogos da rede municipal.

Proposta 21

Fomentar, garantir e promover a participação de representantes dos grêmios estudantis nos Conselhos Municipais de Segurança Públicas e todos os outros Conselhos municipais.

Proposta 22

Garantir participação de crianças e adolescentes nas Associações de moradores.

Propostas para o Estado:

Não houve deliberações.

Propostas para a Nacional:

Não houve deliberações.

GRUPO DE TRABALHO DO EIXO TEMÁTICO 04:

Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

Coordenador (a): Conselheira Janaína Rosa

Relator (a): Conselheira Janaína Rosa

Propostas Deliberativas para execução em âmbito municipal, estadual e nacional.

Propostas para o Município

Proposta 01

Promover as Resoluções do CMDCA pelo Gestor Municipal, Sistema de Justiça e Judiciário.

Proposta 02

Garantir a vinculação financeira e administrativa do CMDCA e dos Conselhos Tutelares pelo Gabinete do Prefeito.

Proposta 03

Discriminar as ações, projetos e programas desenvolvidos no orçamento direto e indireto à criança e ao adolescente (OCA), e em especial para a Primeira Infância (OPI), discriminado em página exclusiva, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Proposta 04

Garantir os Indicadores dos Relatórios Anuais de Gestão das áreas de políticas públicas e outros Diagnósticos Situacionais Sociais, solicitado pelo CMDCA, em página exclusiva no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Proposta 05

Garantir e promover um Comitê Interinstitucional sobre Óbito materno, infantil e fetal e seus Indicadores Situacionais, e publicizar os Relatórios, em página exclusiva no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Proposta 06

Garantir e promover o Comitê de Participação de Gestantes (da gestação até a Primeiríssima Infância - 03 anos), representando os quatro distritos, no CMDCA.

Proposta 07

Garantir a participação dos pais e da comunidade local no Projeto Político Pedagógico Escolar e registro no Portal da Transparência Criança e adolescente da Prefeitura Municipal.

Proposta 08

Garantir reuniões mensais de pais e responsáveis sobre Direitos Humanos de crianças e adolescentes na escola.

Proposta 09

Garantir a eleição dos diretores das unidades escolares municipais pelos pais, responsáveis e comunidade local.

Proposta 10

Garantir e promover pais e responsáveis no Conselho Gestor das UBS e de Unidades escolares com participação mensal no CMDCA.

Proposta 11

Implantação e manutenção de uma política de formação e capacitação permanente de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo conselheiros, servidores públicos, representantes de entidades da sociedade civil e as próprias crianças e adolescentes, a respeito do tema da gestão financeira, de modo a aprimorar sua participação, nos espaços de construção das peças do ciclo orçamentário (Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA), Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), com foco na priorização, destinação, monitoramento e avaliação do orçamento público destinado a crianças e adolescentes e aperfeiçoar a administração dos recursos dos Fundos da Infância e Adolescência

Proposta 12

Garantir aos Conselhos de Direitos e Tutelares participação ativa na fiscalização do orçamento público (Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA) no que concerne à administração dos recursos voltados para criança e ao adolescente, garantindo o controle social do ciclo orçamentário e dos recursos dos Fundos da Infância e Adolescência, com acompanhamento dos órgãos públicos pertinentes, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

Proposta 13

Promover e divulgar os papéis dos Conselhos Tutelares e de Direitos, suas deliberações, agendas de reuniões, discussões e atividades, programas e políticas, por meio de campanhas de publicidade e divulgação, palestras, seminários, mídias digitais, agências de notícias, portal da transparência, e demais meios de comunicação, estabelecendo a criação de um canal de comunicação para assessoramento e divulgação com vistas aos órgãos públicos e população em geral, a fim de estimular a participação da sociedade nos espaços de gestão e controle social.

Proposta 14

Estruturar e fortalecer, a atuação do Conselho Tutelar com estrutura física, recursos humanos e equipamentos de forma a garantir a efetivação da utilização do Sistema de Informação de Proteção à Infância e Adolescência (SIPIA) para que este possa interligar e manter atualizadas as informações de todos os atores dos três eixos do Sistema de Garantia de Direitos: promoção, defesa e controle social, visando a avaliação, orientação e fiscalização permanente por parte do CMDCA, CEDCA e CONANDA, com ênfase na divulgação dos indicadores sociais.

Proposta 15

Promover a articulação, entre os Conselhos de Direito e Tutelares, bem como entre estes e os poderes públicos, escolas e sociedade civil, por meio de eventos descentralizados e periódicos, encontros, fóruns, palestras, debates e seminários com atividades articuladas (planejadas semestralmente) e divulgação adequada, garantindo a participação de crianças, adolescentes e responsáveis, fortalecendo as redes de promoção, controle e defesa dos direitos da infância e adolescência.

Proposta 16

Instituir canal acessível de divulgação dos Programas, Ações e Projetos ofertados no município direcionados a crianças e adolescentes, assim como, meios de avaliações, sugestões e reclamações a fim de fortalecer, consolidar e promover a participação da sociedade na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Proposta 17

Garantir reuniões mensais de pais e responsáveis sobre Direitos Humanos de crianças e adolescentes na escola.

Proposta 18

Implantar e manter uma política de formação e capacitação permanente de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo conselheiros, servidores públicos, representantes de entidades da sociedade civil e as próprias crianças e adolescentes, a respeito do tema da gestão financeira, de modo a aprimorar sua participação, nos espaços de construção das peças do ciclo orçamentário (Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA), Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), com foco na priorização, destinação, monitoramento e avaliação do orçamento público destinado a crianças e adolescentes e aperfeiçoar a administração dos recursos dos Fundos da Infância e Adolescência.

Proposta 19

Garantir aos Conselhos de Direitos e Tutelares participação ativa na fiscalização do orçamento público (Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA) no que concerne à administração dos recursos voltados para criança e ao adolescente, garantindo o controle social do ciclo orçamentário e dos recursos dos Fundos da Infância e Adolescência, com acompanhamento dos órgãos públicos pertinentes, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

Propostas para o Estado:

Proposta 01

Discriminar as ações, projetos e programas desenvolvidos no orçamento direto e indireto à criança e ao adolescente (OCA), e em especial para a Primeira Infância (OPI), discriminado em página exclusiva, no Portal da Transparência do Governo do estado do RJ.

Proposta 02

Garantir os Indicadores dos Relatórios Anuais de Gestão das áreas de políticas públicas e outros Diagnósticos Situacionais Sociais, solicitado pelo CMDCA, em página exclusiva no Portal da Transparência do Governo do estado do RJ.

Proposta 03

Garantir e promover um Comitê Interinstitucional sobre Óbito materno, infantil e fetal e seus Indicadores Situacionais, e publicizar os Relatórios, em página exclusiva no Portal da Transparência do Governo do estado do RJ.

Proposta 04

Garantir e promover o Comitê de Participação de Gestantes (da gestação até a Primeiríssima Infância - 03 anos), no CEDCA.

Proposta 05

Garantir a participação dos pais e da comunidade local no Projeto Pedagógico Escolar e registro no Portal da Transparência Criança e adolescente do Governo do estado do RJ.

Proposta 06

Garantir reuniões mensais de pais e responsáveis sobre Direitos Humanos de crianças e adolescentes na escola estaduais.

Proposta 07

Implantação e manutenção de uma política de formação e capacitação permanente de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo conselheiros, servidores públicos, representantes de entidades da sociedade civil e as próprias crianças e adolescentes, a respeito do tema da gestão financeira, de modo a aprimorar sua participação, nos espaços de construção das peças do ciclo orçamentário (Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA), Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), com foco na priorização, destinação, monitoramento e avaliação do orçamento público destinado a crianças e adolescentes e aperfeiçoar a administração dos recursos dos Fundos da Infância e Adolescência

Proposta 08

Garantir e promover ao CEDCA, participação ativa na fiscalização do orçamento público (Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA) no que concerne à administração dos recursos voltados para criança e ao adolescente, garantindo o controle social do ciclo orçamentário e dos recursos dos Fundos da Infância e Adolescência, com acompanhamento dos órgãos públicos pertinentes, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

Propostas para a Nacional:

Proposta 01

Instaurar mecanismo de monitoramento e avaliação que garanta o acompanhamento sistemático das mais diversas instâncias de controle social e das políticas de direitos de crianças e adolescentes, com indicadores de avaliação dos serviços e diagnósticos sob responsabilidade dos três níveis de governo, com participação e supervisão dos Conselhos de Direitos e sociedade civil na prestação de contas, com transparência e acesso público aos dados, assegurando que as proposições e deliberações das Conferências de Direitos das Crianças e Adolescentes sejam incluídas nos planos de ação e implementação das políticas públicas, bem como subsidiar o planejamento de ações para o próximo ciclo dos Planos Plurianuais – PPAs.

GRUPO DE TRABALHO DO EIXO TEMÁTICO 05:

Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19

Coordenador (a): Conselheira Maria Aparecida de Carvalho Garcia Siqueira

Relator (a): Conselheira Maria Aparecida de Carvalho Garcia Siqueira

Propostas Deliberativas para execução em âmbito municipal, estadual e nacional.

Propostas para o Município

Proposta 01

Assegurar a previsão orçamentária no PPA, LDO e LOA efetivando-se a prioridade absoluta no ciclo orçamentário no que se refere à defesa dos direitos de crianças e adolescentes garantindo recursos para a prática de políticas que atendam as demandas das crianças e adolescentes tanto com ações preventivas quanto de reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid-19.

Proposta 02

Garantir o repasse de percentual mínimo, a ser definido em Lei, do orçamento público municipal para o Fundos da Infância e Adolescência.

Proposta 03

Promover a captação de recursos para o fundo municipal da criança e do adolescente, por meio de campanhas publicitárias permanentes e outros mecanismos, como dedução do imposto de renda, incluindo pessoas físicas que fazem a declaração no modelo simplificado para ampliar o rol de beneficiários; destinação de percentual das multas de trânsito e estacionamentos rotativos; incentivos fiscais a empresas e multas judiciais, entre outros, assegurando que a destinação desses recursos seja feita de forma transparente, com o devido acompanhamento dos conselhos, da sociedade civil e do poder público.

Proposta 04

Priorizar os investimentos nas políticas públicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e segurança, ampliando a destinação orçamentária para as políticas públicas voltadas para as crianças e os adolescentes, de modo a garantir o princípio da prioridade absoluta.

Proposta 05

Garantir no orçamento municipal a elaboração e divulgação de um diagnóstico periódico sobre o atendimento a crianças e adolescentes, compreendendo as especificidades distritais.

Proposta 06

Ampliar e fortalecer o diálogo intersetorial entre os órgãos gestores das políticas públicas para efetivar os direitos das crianças e dos adolescentes nos orçamentos da saúde, assistência, educação, esporte e lazer, entre outros, de modo a aprimorar a gestão do orçamento público nas diversas áreas, a fim de evitar duplicidade de ação e de garantir previsão orçamentária.

Proposta 07 (Orçamento Primeira Infância)

Garantir a construção de creches e pré-escolas em espaços públicos, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Materno Infantil com os recursos preconizados no parágrafo 3º do artigo 2º e Inciso II o artigo 5º da Lei Federal 12 858 de 09/09/2013.

Proposta 08

Garantir repasse de recursos públicos pela Gestão Municipal para o FMADCA Maricá, a fim de complementar a efetivação do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA.

Propostas para o Estado:

Não houve deliberações.

Propostas para a Nacional:

Proposta 01

Garantir a revogação da EC 95 para aumentar a verba do SUS, do MEC e da Proteção Social.

Proposta 02

Garantir 25% dos recursos da Lei Federal 12 858 de 09/09/2013 para os SUAS municipais com destino a construção de equipamentos públicos de atendimento da Proteção Social Básica e Especial.

Moções garantidas para deliberação

Âmbito Municipal

1) Garantir resposta de procedimento administrativo que envolva criança e adolescente em situação de supostas violências para GM Maricá e ronda escolar, por meio oficial (e-mail ou ofício), da rede de atendimento, em específico do conselho tutelar, em tempo contínuo das etapas de execução, inclusive se já houve a ciência do Ministério público.

2) Descentralizar as equipes da ronda escolar, para aumentar a eficiência de atendimento nas diversas localidades da cidade, e aumento do efetivo, em prol de um apoio eficaz das escolas.

Âmbito Nacional

3) Colocar no calendário vacinal de rotina as vacinas com contra a COVID-19 para crianças de 0 a 6 anos, bem como exigência nas condicionalidades para recebimento do bolsa família e nas unidades escolares.

Maricá, 06 de dezembro de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Presidente do CMDCA Maricá (Gestão 2021/2022)

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR PARA JANEIRO 2023 NO CT II.

Considerando o Edital 001/2019 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; Considerando o Resultado Final do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá oficializado através da Deliberação 022/2019, publicada no JOM 1015 de 23/12 2019 pelo CMDCA e sua Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá;

Considerando as Leis Municipais nº 2283/2008, 2594/2015 e 2863/2019;

Considerando o caráter de CONTROLE DAS AÇÕES EM TODOS OS NÍVEIS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como o seu caráter integrativo e de acompanhamento da execução das políticas sociais básicas e de assistência, com ênfase nas medidas preventivas e fiscalização das políticas públicas no âmbito da infância e juventude, nos termos, da lei 1.954 de 31 de julho de 2001 e 2.628 de 29 de outubro de 2015 e ainda suas atribuições e prerrogativas legais;

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, foi assinado pelo presidente do CMDCA, Sr. Sérgio Henrique Vieira Campelo, este TERMO DE POSSE DE TITULARIDADE no Conselho Tutelar II do dia primeiro de mês janeiro de dois mil e vinte e três ao dia trinta e um de janeiro de dois mil e três, conforme informado no Ofício 57/CTII/2022 de 21/12/2022, do Conselheiro Tutelar Ludmila Fontoura Araújo, em substituição de férias da Conselheira Tutelar Valéria Barreto Pinto. Não tendo mais a declarar, este Termo vai assinado por mim e pelo Conselheiro Tutelar, para que surta seus efeitos legais desejados.

Ludmila Fontoura Araújo

Conselheira Tutelar do CT II

Sérgio Henrique Viera Campelo

Conselheiro-Presidente do CMDCA

Ata da Assembleia Ordinária do CMDCA de 23 de agosto de 2022.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, realizou-se a Assembleia Ordinária do mês de agosto na Casa dos Conselhos, situado à Rua José Custódio Soares, 175 – Centro Boa Vista Maricá/RJ — CEP 24900-735 – Maricá, conforme parágrafo 1º do artigo 260 I do ECA e do parágrafo 1 do artigo 5º do Regimento Interno do CMDCA, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, com a participação dos conselheiros presentes: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV); Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (APM); Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (NAIR); Livia Mendes Mesquita (SMS); Abigail Dias Mendes Rangel (SME) Carolina Farias Ribeiro (SMAS). Conselheiros Ausentes: Samantha Guimarães Rodrigues (GM); Walquiere Fernandes Fraga (NAIR); Miriam Cardoso Duarte (SMAS); Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV); Luceli da Costa Santos de Lima (SPI). E representações: Caroline de Mouro Melo do Canto Pereira e Auriane de Fátima Macedo. Para discutirem os seguintes itens de pauta: 1) Plano de Trabalho: a) Aprovação ou não da Ata da Assembleia de julho de 2022 enviada por e-mail para apreciação. Encaminhamento: aprovada. b) Ofício CMDCA 96 de 19/08/2022 para SEOP e Gestão de Gabinete Institucional solicitando a participação de um representante da SEOP, e também da Guarda Municipal (GM - Ronda Escolar) e da conselheira Samantha da ouvidoria. 2) Comissão de Ação e Aplicação dos Recursos do FMADCA. a) Ofício CMDCA reiterando Ofício CMDCA 100 para a SAS, (MP e PGM para acompanhamento) sobre o Ofício Circular CMDCA 92 de 08/08/2022, com a documentação para homologação dos Termos de Parcerias habilitadas nas etapas da Resolução CMDCA nº 12. b) Formulação do Plano de Ação e Aplicação 2023 2024. Encaminhamento: Recondição dos Planos de 2021/2022. 3) Comissão de Registro de Entidades (OSC) e Inscrição de Programas: a) Apreciação do Ofício 031/2021 de 23/11/2021 da Associação Pestalozzi de Maricá encaminhando o Relatório de Atividades de 2020 e o Plano de Ação Institucional de 2021 recebido no dia 07/12/2021. b) Apreciação do Ofício SPPDHM nº 17 de 22/03/2022 que dispõe sobre a documentação para análise e registro do Programa Cultura de Direitos através da parceria da OSC Casa da Cultura. c) Ofício CMDCA 93 de 11/08/2022 para SAS, CT, CMAS e MP que dispõe sobre uma reunião conjunta para a Inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional: Modalidade de Abrigos Institucionais de Maricá pelo CMDCA, de acordo com o Ofício SMAS 1182/2021 17/08/2021 Plano de Ação dos Abrigos Institucionais. d) Análise das certificações das Inscrições de Programas e Registros de Entidades com vencimento em 2022. 4) Comissão de Atendimento Socioeducativo. a) Não houve reunião. Encaminhamento: Agendar uma reunião sobre a (PNAISARI) e com outros atores do SGD como o: Coordenador do Serviço de MSE/MA, NAIFFE e Conselhos em análise das respostas ao Ofício

CMDCA 35 e sobre a Inscrição do Serviço MSE/MA da SAS. 5) Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas. a) Ofício CMDCA para os CT I e II para uma reunião sobre o levantamento dos Dados Estatísticos do CT II, do CREAS (Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021 e Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021) e do Núcleo de Violências; sobre a Resolução da Implantação do SIPIA CT; a Recuperação de Implantação do “Projeto do Sistema Integrado de Notificação Compulsória dos casos de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes” no município de Maricá; sobre a impossibilidade de comunicação com alunos registrados no FICAI, sobre impedimentos do CT II, de atuação de notificações em áreas de risco de segurança; sobre as ações de complementação de informação para a vacinação contra o covid19 nas escolas dos alunos não vacinados; Implantar a Resolução de normatização da Rede de Proteção (conforme artigos 26 e 27, da Lei nº 13.431/2017; b) Apreciação das UE Municipais sobre violências contra crianças e adolescentes nas escolas. Encaminhamento: Reunião da Comissão. 6) Comissão de Controle de Políticas Públicas e o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e Orçamento Primeira Infância (OPI). a) Ofício CMDCA para a realização da VIII Reunião Ampliada para dia 30 de agosto às 09 horas sobre o 4º eixo da PNAISC. b) Sem resposta dos Ofício 058 e 059 de 04/02/2022 que dispõe sobre Informações das demandas elencadas pelo coletivo de Mães pela Educação de PCDs em Maricá RJ pautando: “mediadores para acompanhar esses estudantes; sala de recursos e acompanhamento psicopedagógico nas Unidades Escolares do Estado o município de Maricá”. Encaminhamento: Reiterar o ofício. c) Acompanhamento dos Planos, Projetos e Ações orçamentárias para garantia de direitos de crianças e adolescentes em Maricá, Análise Situacional de Atendimento da Infância & Adolescência e da Estrutura Municipal de Atendimento em suas áreas de atuação. d) Ofício CMDCA para SAS sobre o quantitativo de crianças órfãs na pandemia e como as famílias estão sendo assistidas. Ofício CMDCA para Gabinete sobre esclarecimentos da inscrição do município e dos compromissos estabelecidos no Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ. 7) Comissão de Ética (Lei Municipal nº 2283/2008) e outros assuntos encaminhados dos Conselhos Tutelares I e II. a) Ofício CT II 25 de 24/05/2022 que dispõe sobre os Dados Estatísticos referente ao atendimento e medidas de proteção CA nos 3º e 4º distritos. b) Ausência sobre os Dados Estatísticos referente ao atendimento e medidas de proteção CA nos 1º e 2º distritos do CT I. c) A impossibilidade de garantir direitos de crianças e adolescentes nos condomínios do Minha Casa Minha Vida de Itaipuçu e Inoã pelo auto índice de periculosidade. d) “Solicitação do CT II de uma reunião para que possamos juntos com a rede de proteção a crianças e adolescentes, tratarmos de assuntos pertinentes a demanda apresentada pelo decreto municipal referente a vacinação”. e) Ausência de mediadores e sala de recursos nas EU Estaduais. Encaminhamento: Ofício CMDCA para os CTs I e II, NAIEFE, Sistema de Justiça sobre esclarecimentos dos itens supracitados. 8) Comissão de Realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – a) Resolução CMDCA 15 de 12/08/2022 que dispõe sobre a comissão e convocação da conferência municipal publicada na Edição nº 1347 | Ano XIV | 19 de agosto de 2022. b) Ofício CMDCA 94 de 18/08/2022 para a Diretoria Regional Administrativo Baixadas Litorâneas SEEDUC a/c: Sr. Jorge Paes - Diretor Regional SEEDUC jpaes@prof.educacao.rj.gov.br que dispõe sobre a Interlocução com os Diretores das Escolas Municipais de Maricá para que o Conselho Municipal do Direitos da criança e do adolescente de Maricá (CMDCA Maricá) dialogue com os grêmios estudantis sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA 2022) e incentive-os a participarem e também para a realização de Conferências Livres. c) Ofício CMDCA 95 de 19/08/2022 para a SME que dispõe sobre a Interlocução com os Diretores das Escolas Municipais de Maricá para que o Conselho Municipal do Direitos da criança e do adolescente de Maricá (CMDCA Maricá) dialogue com os grêmios estudantis sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA 2022) e incentive-os a participarem e também para a realização de Conferências Livres. d) Ofício CMDCA 99 de 22/08/2022 para a SAS que dispõe sobre o Orçamento do CMDCA no LOA para Realização da COMDCA 2022 e já previsto no PPA 2022 2025 do CMDCA. d) Ofício CMDCA 98 de 23/08/2022 para a Paroquia N S do Amparo que dispõe sobre a Concessão do Espaço Sal da Terra para a Realização da Conferência Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA 2022). 10) Nenhum Informe Geral. 11) Pauta da Assembleia de setembro de 2022: Trabalho das Comissões. Nada mais tendo a declarar, eu Janaina Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados. Maricá, 23 de agosto de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente
CMDCA Maricá/RJ

Ata da Assembleia Ordinária do CMDCA de 20 de setembro de 2022. Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, realizou-se a Assembleia Ordinária do mês de setembro na Casa dos Conselhos, situado à Rua José Custódio Soares, 175 – Centro Boa Vista Maricá/RJ — CEP 24900-735 – Maricá, conforme parágrafo 1º do artigo 260 I do ECA e do parágrafo 1 do artigo 5º do Regimento Interno do CMDCA, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, com a participação dos conselheiros presentes: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV); Miriam Cardoso Duarte (SMAS). Conselheiros Ausentes: Livia Mendes Mesquita (SMS/SAP/CRI); Abigail Dias Mendes Rangel (SME); Carolina Farias Ribeiro (SMAS); Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (APM); Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (NAIR); Samantha Guimarães Rodrigues (GM); Walquiere Fernandes Fraga (NAIR); Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV); Luceli da Costa Santos de Lima (SPI). E representações: Alunas do CASS da Univassouras. Para discutirem os seguintes itens de pauta: 1) Plano de Trabalho: a) Ofício CMDCA 103 dispõe sobre publicação da Ata da Assembleia Ordinária de 26 de julho de 2022 que foi publicada na Edição nº 1358 de 16/09/2022.o JOM. b) Ausência de resposta do Ofício CMDCA 96 de 19/08/2022 para SEOP e Gestão de Gabinete Institucional solicitando a participação de um representante da SEOP, e também da Guarda Municipal (GM - Ronda Escolar) e da conselheira Samantha da ouvidoria. 2) Comissão de Ação e Aplicação dos Recursos do FMADCA. a) Ofício CMDCA 100 de 31/08/2022 por e-mail reiterando Ofício CMDCA 092 para a SAS, (MP e PGM para acompanhamento) sobre a documentação para homologação dos Termos de Parcerias habilitadas nas etapas da Resolução CMDCA nº 12. Encaminhamento: Reiterar Ofício CMDCA para entendimentos dos impeditivos que ainda não celebraram os Termos de Parcerias do CMDCA com os eixos contemplados na Resolução CMDCA 14. b) Ofício CMDCA 104 de 16/09/2022 que dispõe sobre a presença dos Gestores do FMADCA da Secretaria de Assistência Social de Maricá na Assembleia Ordinária do CMDCA no dia 20 de setembro às 14 horas na Casa dos Conselhos. Encaminhamento: Os gestores do Fundo não compareceram. c) Ofício SAS 1334 de 22/08/2022 sobre esclarecimentos das prestações de contas dos exercícios 2020/2021. Encaminhamento: Análise da Comissão. d) Formulação do Plano de Ação e Aplicação 2023/2024. Encaminhamento: Continuidade da proposta do Plano de Ação e Plano de Aplicação de 2022 para 2023. 3) Comissão de Registro de Entidades (OSC) e Inscrição de Programas: a) Apreciação do Ofício 031/2021 de 23/11/2021 da Associação Pestalozzi de Maricá encaminhando o Relatório de Atividades de 2020 e o Plano de Ação Institucional de 2021 recebido no dia 07/12/2021. b) Apreciação do Ofício SPPDHM nº 17 de 22/03/2022 que dispõe sobre a documentação para análise e registro do Programa Cultura de Direitos através da parceria da OSC Casa da Cultura. c) Análise das certificações das Inscrições de Programas e Registros de Entidades com vencimento em 2022. d) Reunião da Comissão RE (OSC) e IP para Análise da Inscrição dos Abrigos Institucionais de Maricá: Monteiro Lobato e Zuleika Cardoso, de forma presencial na Casa dos Conselhos no dia 26 de agosto de 2022 às 14 horas com a presença: Sérgio Campelo (CMDCA), Fabio Mathias Pavir (“Representante da SAS”); Mirian Duarte (Comissão CMDCA – Vigilância Socioassistencial); Bruna Sant’Ana Rosalino (Coordenadora dos Abrigos Institucionais); Rosane A. S. de Souza (Comissão CMDCA – LBV) referente ao Ofício CMDCA 93 de 11/08/2022 para SAS, CT, CMAS e MP que dispõe sobre uma reunião conjunta para a Inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional: Modalidade de Abrigos Institucionais de Maricá pelo CMDCA, de acordo com o Ofício SMAS 1182/2021 17/08/2021 Plano de Ação dos Abrigos Institucionais. Encaminhamento: Ata da reunião para ser entregue à todos os órgãos citados no ofício CMDCA 93 – que constará dos parâmetros de Inscrição dos Programas sepa-

radamente dos Abrigos. 4) Comissão de Atendimento Socioeducativo: a) Não houve reunião. Encaminhamentos: a) Solicitar auxílio de levantamento diagnóstico dos alunos da faculdade de Serviço Social da Univassouras Maricá (PU); b) Agendar uma reunião sobre a (PNAISARI) e com outros atores do SGD como o: Coordenador do Serviço de MSE/MA, NAIEFE e Conselhos em análise das respostas ao Ofício CMDCA 35 e sobre a Inscrição do Serviço MSE/MA da SAS. 5) Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas. a) Solicitar auxílio de levantamento diagnóstico dos alunos da faculdade de Serviço Social da Univassouras Maricá (PU); b) Ofício CMDCA para os CT I e II para uma reunião sobre o levantamento dos Dados Estatísticos do CT II, do CREAS (Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021 e Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021) e do Núcleo de Violências; sobre a Resolução da Implantação do SIPIA CT; a Recuperação de Implantação do “Projeto do Sistema Integrado de Notificação Compulsória dos casos de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes” no município de Maricá; sobre a impossibilidade de comunicação com alunos registrados no FICAI, sobre impedimentos do CT II, de atuação de notificações em áreas de risco de segurança; sobre as ações de complementação de informação para a vacinação contra o covid19 nas escolas dos alunos não vacinados; Implantar a Resolução de normatização da Rede de Proteção (conforme artigos 26 e 27, da Lei nº 13.431/2017; c) Apreciação das UE Municipais sobre violências contra crianças e adolescentes nas escolas. 6) Comissão de Controle de Políticas Públicas e o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e Orçamento Primeira Infância (OPI). a) Ofícios MP 246 248 249 DE 11/08/2022 sobre O Plano Municipal da Primeira Infância. Encaminhamento: Reunião da Comissão para resposta. b) Ofício CMAS 110 de 23/09/2022 sobre reunião que será realizada no dia 27/09/2022, 10 horas, na Casa dos Conselhos para discussão do Ofício CMAS 067 de 23/09/2022 que dispunha sobre homologação de Termos de Parcerias com Entidades Sociais para atendimento de Reabilitação de crianças e adolescentes PCDs no CAS 1 com recursos do FMAS. c) Ofício CMDCA 102 de 12/09/2022 para a Realização da IX Reunião Intersectorial Ampliada da Comissão de Controle de Políticas Públicas do CMDCA com PAISCA sobre o Eixo VI do PNAISC (Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015): Atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade no dia 13 de setembro de 2022 às 14 horas online através da plataforma SKYPE no link <https://join.skype.com/sh13Ni3qX5SG>. Encaminhamento: a) Ofício CMDCA para a X Reunião Ampliada Intersectorial da Comissão de Controle de Políticas Públicas do CMDCA com PAISCA sobre o Eixo VII do PNAISC. b) Ofício CMDCA 107 de 20/09/2022 reiterando os Ofício 058 e 059 de 04/02/2022 que dispõe sobre Informações das demandas elencadas pelo coletivo de Mães pela Educação de PCDs em Maricá RJ pautando: “mediadores para acompanhar esses estudantes; sala de recursos e acompanhamento psicopedagógico nas Unidades Escolares do Estado o município de Maricá”. Encaminhamento: Aguardaremos a resposta e retiraremos das pautas posteriores se não houver resposta, retiraremos das pautas posteriores. c) Acompanhamento dos Planos, Projetos e Ações orçamentárias para garantia de direitos de crianças e adolescentes em Maricá, Análise Situacional de Atendimento da Infância & Adolescência e da Estrutura Municipal de Atendimento em suas áreas de atuação. d) Ofício CMDCA para SAS sobre o quantitativo de crianças órfãs na pandemia e como as famílias estão sendo assistidas. Ofício CMDCA para Gabinete sobre esclarecimentos da inscrição do município e dos compromissos estabelecidos no Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ. 7) Comissão de Ética (Lei Municipal nº 2283/2008) e outros assuntos encaminhados dos Conselhos Tutelares I e II. a) Ofício CT II 25 de 24/05/2022 que dispõe sobre os Dados Estatísticos referente ao atendimento e medidas de proteção CA nos 3º e 4º distritos. b) Ausência sobre os Dados Estatísticos referente ao atendimento e medidas de proteção CA nos 1º e 2º distritos do CT I. c) A impossibilidade de garantir direitos de crianças e adolescentes nos condomínios do Minha Casa Minha Vida de Itaipuçu e Inoã pelo auto índice de periculosidade. d) “Solicitação do CT II de uma reunião para que possamos juntos com a rede de proteção a crianças e adolescentes, tratarmos de assuntos pertinentes a demanda apresentada pelo decreto municipal referente a vacinação”. e) Ausência de mediadores e sala de recursos nas EU Estaduais. Encaminhamento: Ofício CMDCA para os CTs I e II, NAIEFE, Sistema de Justiça sobre esclarecimentos dos itens supracitados. 8) Comissão de Realização da XII Confe-

rência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – a) Reunião da Comissão da COMAD 2022 no dia 02/10/2022. b) Resolução CMDCA 16 de 23/08/2022 que dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá 2022 (COMDCA Maricá 2022) publicada na Edição nº 1357 | Ano XIV | 18 de setembro de 2022. c) Resposta em Whatsapp: “Vou encaminhar para a Diretoria Pedagógica para dar andamento as tratativas” pelo Sr. Jorge Paes ao Ofício CMDCA 94 para a Diretoria Regional Administrativo Baixadas Litorâneas SEEDUC a/c: Sr. Jorge Paes - Diretor Regional SEEDUC jpaes@prof.educacao.rj.gov.br que dispõe sobre a Interlocução com os Diretores das Escolas Municipais de Maricá para que o Conselho Municipal do Direitos da criança e do adolescente de Maricá (CMDCA Maricá) dialogue com os grêmios estudantis sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA 2022) e incentive-os a participarem e também para a realização de Conferências Livres. d) Ofício PMM/SE 937/2022 recebido em 06/09/2022 que dispõe: “as possíveis datas em que o CMDCA deseja dialogar com os grêmios estudantis, bem como a data da COMDCA 2022 para interlocução junto às UEM em resposta ao Ofício CMDCA 95 para a SME que dispõe sobre a Interlocução com os Diretores das Escolas Municipais de Maricá para que o Conselho Municipal do Direitos da criança e do adolescente de Maricá (CMDCA Maricá) dialogue com os grêmios estudantis sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA 2022) e incentive-os a participarem e também para a realização de Conferências Livres. e) Ofício GAB SAS 1429 05/09/2022 recebido dia 06/09/2022 que dispõe sobre a planilha orçamentária da COMDCA 2022 para melhor auxílio da SAS em resposta ao Ofício CMDCA 99 para a SAS que dispõe sobre o Orçamento do CMDCA no LOA para Realização da COMDCA 2022 e já previsto no PPA 2022 2025 do CMDCA. f) Confirmação presencial do Padre Max com o Presidente do CMDCA no dia 31 de agosto na Igreja Matriz NSA para resposta do Ofício CMDCA 98 para a Paróquia N S do Amparo que dispõe sobre a Concessão do Espaço Sal da Terra para a Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA 2022) para 07 de novembro das 8 horas e trinta minutos às 17 horas, no Centro Paroquial e Social Nossa Senhora do Amparo (Sal da Terra), situado à Rua Álvares de Castro, nº 239A, Centro – Maricá/RJ. g) Ofício CMDCA 106 de 16/09/2022 para SME que dispõe de solicitação relação das escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino que possuem grêmios estudantis instituídas e outra relação das unidades que não possuem grêmios estudantis constituídas, a fim de que a Comissão Organizadora da COMDCA Maricá 2022, elabore uma Agenda de Interlocução. A Comissão Organizadora da COMDCA Maricá 2022 informa a metodologia das etapas das Conferências Livres dos Grêmios Estudantis (CLGE). Referente Ofício PMM/SE 937 de 05/09/2022 em resposta ao Ofício CMDCA 95/2022 que dispõe sobre o não impedimento das interlocuções com os grêmios e a necessidade de datas para elaboração de Agenda. h) E-mail de 19/09/2022 Passaporte Universitário/Contrapartida Social solicitando quantitativo de alunos que irão precisar para as etapas preparatórias e comissões CMDCA em resposta ao Ofício CMDCA 105, por e-mail, que dispõe sobre solicitar alunos da Faculdade de Serviço Social do Programa Passaporte Universitário para atuação nas etapas preparatórias até a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá 2022 e nas Comissões do CMDCA. Resposta por e-mail de pucontrapartidasocial@gmail.com solicitando quantitativo de alunos. i) Ofício CMDCA 101 de 08/09/2022 que dispõe sobre a Resolução CMDCA 16 de 23/08/2022 que dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (CMDCA 2022). 10) Nenhum Informe Geral. 11) Pauta da Assembleia de Outubro de 2022: Trabalho das Comissões. Nada mais tendo a declarar, eu Janaina Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados. Maricá, 20 de setembro de 2022.

Maricá, 20 de setembro de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente

CMDCA Maricá/RJ

Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV)

1ª Secretária

CMDCA Maricá/RJ

Ata da Assembleia Ordinária do CMDCA de 25 de outubro de 2022.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, realizou-se a Assembleia Ordinária do mês de outubro na Casa dos Conselhos, situado à Rua José Custódio Soares, 175 – Centro Boa Vista Maricá/RJ — CEP 24900-735 – Maricá, conforme parágrafo 1º do artigo 260 I do ECA e do parágrafo 1 do artigo 5º do Regimento Interno do CMDCA, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, com a participação dos conselheiros presentes: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV); Lívia Mendes Mesquita (SMS/SAP/CR1); Abigail Dias Mendes Rangel (SME); Miriam Cardoso Duarte (SMAS). Conselheiros Ausentes: Carolina Farias Ribeiro (SMAS); Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (APM); Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (NAIR); Samantha Guimarães Rodrigues (GM); Walquiere Fernandes Fraga (NAIR); Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV); Luceli da Costa Santos de Lima (SPI). E representações: Diogo Oliveira (Psicólogo da Vigilância Socioassistencial); Caroline de Moura Melo do Canto Pereira (SMS/SAP/CR11) e Auriane de Fátima Macedo (SMS/SAP/CR11). Para discutirem os seguintes itens de pauta: 1) Plano de Trabalho: a) Aprovação das Publicação da Ata da Assembleia de agosto de 2022 na Edição nº 1358 de 16/09/2022. b) Apreciação e aprovação das Atas das Assembleias Ordinárias de agosto e setembro de 2022 enviada por e-mail para apreciação. Encaminhamento: c) Ausência de resposta do Ofício CMDCA 96 de 19/08/2022 para SEOP e Gestão de Gabinete Institucional solicitando a participação de um representante da SEOP, e também da Guarda Municipal (GM - Ronda Escolar) e da conselheira Samantha da ouvidoria. Encaminhamento: tirar da pauta. 2) Comissão de Ação e Aplicação dos Recursos do FMADCA. a) Ofício CMDCA 108 de 29/09/2022 em Resposta ao Ofício 140-21 de 14/06/2021 - IC 20200064002 informar que todos os trâmites e etapas para a Política de utilização dos recursos do FMADCA Maricá desde o Ofício MP 140 de 14/06/2021 foram executados, conforme as Resoluções e legislações supracitadas nos considerando. Toda documentação foi enviada à Secretaria de Assistência Social (SAS) através do Ofício CMDCA 92 de 08/08/2022 que dispõe sobre a celebração de Termo de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil referenciadas na Resolução CMDCA nº 14 de 29/07/2022, preconizada no Eixo I da Resolução CMDCA 07 de 15/08/2021, do regramento contido na Resolução CMDCA nº 12 de 13/05/2022 e de todos os atos normativos que precederam o processo da aplicação dos recursos do FMADCA Maricá (Lei Municipal nº 2057 de 29/10/2015). Este mesmo ofício foi reiterado através do Ofício CMDCA 100 de 31/08/2022, mas o CMDCA não recebeu nenhuma resposta. O CMDCA solicita intervenção de vossa instância nesta situação, a fim de executar esta Política de Atendimento suplementar que se configura o FMADCA Maricá. b) Extratos Bancários dos trimestres do FMADCA. Encaminhamento: Não visto pela comissão. c) Ofício SAS 1334 de 22/08/2022 sobre esclarecimentos das prestações de contas dos exercícios 2020/2021. Encaminhamento: Para análise da comissão. d) Ofício CMDCA 113 para publicação na Edição nº 1372 de 21/10/2022 do JOM das Resoluções CMDCA nº18 de 20/09/2022 que dispõe sobre o Plano de Ação 2023 e Resolução CMDCA nº19 de 20/09/2022 que dispõe sobre o Plano de Aplicação 2023. e) Ofício CMDCA 114 de 20/10/2022, em Resposta ao Ofício 322/2022 exarada no âmbito do IC 202200163548 sobre o Plano de Ação e Aplicação 2023 do FMADCA, que informa o desconhecimento deste conselho da Lei Complementar nº 184 de 22/06/2009 para o envio do Plano de Ação do Orçamento Criança Adolescente e Orçamento da Primeira Infância e do Plano de Ação e Aplicação do FMADCA Maricá à Secretaria de Assistência Social até o dia 15 de outubro de cada ano para serem anexados na Política Fiscal Municipal; por isso encaminhamos nesta data do Ofício. f) Formulação do Plano de Ação e Aplicação 2023. Encaminhamento: Recondição para continuidade do PA e PA de 2022. g) Ofício MP 322 de 27/09/2022 que dispõe sobre Plano de Ação CMDCA 2023 e Plano de Ação sobre os recursos suplementares do FMADCA. Encaminhamento: Ofício CMDCA 114 de MP SAS SEPOF de 20/10/2022. Lei Complementar nº 184 de 22/06/2009 para o envio do Plano de Ação do Orçamento Criança Adolescente e Orçamento da Primeira Infância e do Plano de Ação e Aplicação do FMADCA Maricá à Secretaria de Assistência Social até o dia 15 de outubro de cada ano para serem anexados na Política Fiscal Municipal; por isso encaminhamos nesta data do Ofício.

h) Resolução CMDCA 18 que dispõe sobre o Plano de Ação 2023 publicada na Edição nº 1372 de 21/10/2022 do JOM. i) Resolução CMDCA 19 que dispõe sobre o Plano de Aplicação 2023 publicada na Edição nº 1372 de 21/10/2022 do JOM. 3) Comissão de Registro de Entidades (OSC) e Inscrição de Programas: a) Apreciação do Ofício 031/2021 de 23/11/2021 da Associação Pestalozzi de Maricá encaminhando o Relatório de Atividades de 2020 e o Plano de Ação Institucional de 2021 recebido no dia 07/12/2021. b) Apreciação do Ofício SPPDHM nº 17 de 22/03/2022 que dispõe sobre a documentação para análise e registro do Programa Cultura de Direitos através da parceria da OSC Casa da Cultura. c) Análise das certificações das Inscrições de Programas e Registros de Entidades com vencimento em 2022. d) Reunião da Comissão RE (OSC) e IP para Análise da Inscrição dos Abrigos Institucionais de Maricá: Monteiro Lobato e Zuleika Cardoso, de forma presencial na Casa dos Conselhos no dia 26 de agosto de 2022 às 14 horas com a presença: Sérgio Campelo (CMDCA), Fabio Mathias Pavir (“Representante da SAS”); Mirian Duarte (Comissão CMDCA – Vigilância Socioassistencial); Bruna Sant’Ana Rosalino (Coordenadora dos Abrigos Institucionais); Rosane A. S. de Souza (Comissão CMDCA – LBV) referente ao Ofício CMDCA 93 de 11/08/2022 para SAS, CT, CMAS e MP que dispõe sobre uma reunião conjunta para a Inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional: Modalidade de Abrigos Institucionais de Maricá pelo CMDCA, de acordo com o Ofício SMAS 1182/2021 17/08/2021 Plano de Ação dos Abrigos Institucionais. Encaminhamento: Ata da reunião para ser entregue a todos os órgãos citados no ofício CMDCA 93 – que constará dos parâmetros de Inscrição dos Programas separadamente dos Abrigos. e) Análise de Registro e Inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração RENAPSI protocolado no dia 20/10/2022. 4) Comissão de Atendimento Socioeducativo. a) Não houve reunião da Comissão. b) Ofício CMDCA 115 de 24/10/2022 para a 82ª Delegacia de Polícia da Comarca de Maricá que dispõe sobre realizar visita à 82ª delegacia de polícia de maricá, a fim de apurar o local destinado ao acautelamento/aprisionamento/detenção de adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional e apreendidos em flagrante ou por conta de mandado de busca e apreensão, elaborando relatório contendo fotografias do espaço, considerando Ofício CEDCA/RJ nº 115 de 28 de setembro de 2022 para os 92 CMDCA do ERJ; considerando Ofício DPGERJ/6 NREGT/Nº440 de 11 de setembro de 2022. Encaminhamento: E-mail enviado aos órgãos informando Ofício protocolado e aguardando resposta da delegacia. c) Ofício CMDCA 116 de 24/10/2022 que dispõe sobre a solicitação da presença de suas instâncias, para Assembleia Extraordinária coordenada pela Comissão de Atendimento Socioeducativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá no dia 01 de novembro de 2022, às 14 horas, na Casa dos Conselhos, a fim de realizar um Diagnóstico da Socioeducação no município de Maricá, através de Indicadores Sociais e Relatórios das Vigilâncias de Gestão, que permitam o CMDCA conhecer a realidade do socieducando em seu território e monitorar e avaliar as ações, programas e fluxos implementados pela Rede de Atendimento. Como Agente Social de articulação de Políticas Públicas, o CMDCA precisa conhecer os Marcadores e Construções Sociais dos adolescentes em conflito com a lei, a fim de propor garantias de direitos na Política de Atendimento e no Orçamento Criança e Adolescente; d) Ofício CMDCA que dispõe sobre a realização de um Diagnóstico da Socioeducação no município de Maricá, através de Indicadores Sociais e Relatórios das Vigilâncias de Gestão, que permitam o CMDCA conhecer a realidade do socieducando em seu território e monitorar e avaliar as ações, programas e fluxos implementados pela Rede de Atendimento. Como Agente Social de articulação de Políticas Públicas, o CMDCA precisa conhecer os Marcadores e Construções Sociais dos adolescentes em conflito com a lei, a fim de propor garantias de direitos na Política de Atendimento e no Orçamento Criança e Adolescente. 5) Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas. a) Solicitar auxílio de levantamento diagnóstico dos alunos da faculdade de Serviço Social da Univassouras Maricá (PU): Encaminhamento: retirada das pautas. b) Ofício CMDCA para os CT I e II para uma reunião sobre o levantamento dos Dados Estatísticos do CT II, do CREAS (Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021 e Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021) e do Núcleo de Violências; sobre a Resolução da Implantação do SIPIA CT; a Recuperação de Implantação do “Projeto do Sistema Integrado de Notificação Compulsória dos casos de violência e abuso sexual

contra crianças e adolescentes” no município de Maricá; sobre a impossibilidade de comunicação com alunos registrados no FICAI, sobre impedimentos do CT II, de atuação de notificações em áreas de risco de segurança; sobre as ações de complementação de informação para a vacinação contra o covid19 nas escolas dos alunos não vacinados; Implantar a Resolução de normatização da Rede de Proteção (conforme artigos 26 e 27, da Lei nº 13.431/2017; b) Apreciação das UE Municipais sobre violências contra crianças e adolescentes nas escolas. 6) Comissão de Controle de Políticas Públicas e o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e Orçamento Primeira Infância (OPI). a) Não comparecimento do CMDCA da convocação deste Ofício CMAS 110 de 23/09/2022 sobre reunião dia 27/09/2022, 10 horas, na Casa dos Conselhos para discussão do Ofício CMAS 067 de 23/09/2022 que dispunha sobre homologação de Termos de Parcerias com Entidades Sociais para atendimento de Reabilitação de crianças e adolescentes PCDs no CAS 1 com recursos do FMAS. b) Resposta dos Ofícios MP 246 248 249 DE 11/08/2022 sobre O Plano Municipal da Primeira Infância. Encaminhamento: Ofício CMDCA; c) Ofício CMDCA 112 de 14/10/2022 para a Realização da X Reunião Intersetorial Ampliada da Comissão de Controle de Políticas Públicas do CMDCA com PAISCA sobre as Diretrizes da Atenção Integral à Saúde do Adolescente no dia 18 de outubro de 2022 às 09 horas online através da plataforma SKYPE no link; d) Convite SAS que dispõe sobre “Capacitação Primeira Infância na agenda brasileira, no dia 08/11/2022, de 09 às 16 horas, no Auditório do Banco Mumbuca; e) Acompanhamento dos Planos, Projetos e Ações orçamentárias para garantia de direitos de crianças e adolescentes em Maricá, Análise Situacional de Atendimento da Infância & Adolescência e da Estrutura Municipal de Atendimento em suas áreas de atuação: Programa Habitar: regularização de imóveis e melhorias com reformas; f) Ofício CMDCA para SAS sobre o quantitativo de crianças órfãs na pandemia e como as famílias estão sendo assistidas. Ofício CMDCA para Gabinete sobre esclarecimentos da inscrição do município e dos compromissos estabelecidos no Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ; g) Ofício CMDCA que dispõe sobre levantamento diagnóstico situacional com destaque para a Primeira Infância para um Marco Lógico Municipal e posteriormente, a implantação e implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes para atender Ofícios 346/348/349 de 03/08/2022 e-mail 11/08/2022/326 de 06/10/2022 e-mail de 17/10/2022. 7) Comissão de Ética (Lei Municipal nº 2283/2008) e outros assuntos encaminhados dos Conselhos Tutelares I e II. a) Ofício CT II 48 de 13/10/2022; 424/425/426/427 de 17/06/2022 e Ofício CT II 25 de 24/05/2022 que dispõe sobre os Dados Estatísticos referente ao atendimento e medidas de proteção CA nos 3º e 4º distritos. Encaminhamento: Ofício CMDCA para reunião sobre o diagnóstico situacional; b) Ausência sobre os Dados Estatísticos referente ao atendimento e medidas de proteção CA nos 1º e 2º distritos do CT I; c) A impossibilidade de garantir direitos de crianças e adolescentes nos condomínios do Minha Casa Minha Vida de Itaipuaçu e Inoã pelo auto índice de periculosidade; d) “Solicitação do CT II de uma reunião para que possamos juntos com a rede de proteção a crianças e adolescentes, tratarmos de assuntos pertinentes a demanda apresentada pelo decreto municipal referente a vacinação”; e) Ausência de mediadores e sala de recursos nas EU Estaduais. Encaminhamento: Ofício CMDCA para os CTs I e II, NAIEFE, Sistema de Justiça sobre esclarecimentos dos itens supracitados. 8) Comissão de Realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – a) Reunião da Comissão da COMAD 2022. b) Resolução CMDCA Nº 17 de 20 de setembro de 2022 que dispõe sobre o Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá 2022 (COMDCA Maricá 2022). c) Ofício CMDCA 109 de 30/09/2022 para a Paróquia N S do Amparo que dispõe sobre a Concessão do Espaço Sal da Terra (salão central, 05 salas para debates, banheiros e refeitório) para a Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA 2022) para 07 de novembro das 8 horas e trinta minutos às 17 horas, no Centro Paroquial e Social Nossa Senhora do Amparo (Sal da Terra), situado à Rua Álvares de Castro, nº 239A, Centro – Maricá/RJ. 10) Nenhum Informe Geral. 11) Pauta da Assembleia de novembro de 2022: Trabalho das Comissões. Nada mais tendo a declarar, eu Janaina Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 25 de outubro de 2022.
Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente
CMDCA Maricá/RJ
Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV)
1ª Secretária
CMDCA Maricá/RJ

Ata da Assembleia Ordinária do CMDCA de 25 de novembro de 2022. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, realizou-se a Assembleia Ordinária do mês de novembro na Casa dos Conselhos, situado à Rua José Custódio Soares, 175 – Centro Boa Vista Maricá/RJ — CEP 24900-735 – Maricá, conforme parágrafo 1º do artigo 260 I do ECA e do parágrafo 1º do artigo 5º do Regimento Interno do CMDCA, realizou-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, com a participação dos conselheiros presentes: Sérgio Henrique Vieira Campelo (APM); Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV); Livia Mendes Mesquita (SMS/SAP/CR1). Conselheiros Ausentes: Abigail Dias Mendes Rangel (SME); Miriam Cardoso Duarte (SMAS); Carolina Farias Ribeiro (SMAS); Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (APM); Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (NAIR); Samantha Guimarães Rodrigues (GM); Walquiere Fernandes Fraga (NAIR); Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV); Luceli da Costa Santos de Lima (SPI). E representações: Diogo Oliveira (Psicólogo da Vigilância Socioassistencial); Caroline de Mouro Melo do Canto Pereira (SMS/SAP/CR111) e Auriane de Fátima Macedo (SMS/SAP/CR11). Para discutirem os seguintes itens de pauta: 1) Plano de Trabalho: a) Publicação da Ata da Assembleia de agosto de 2022 na Edição nº 1358 de 16/09/2022. b) Ata da Assembleia Ordinária de setembro de 2022 enviada por e-mail para apreciação. 2) Comissão de Ação e Aplicação dos Recursos do FMADCA. a) Ofício CMDCA 120 de 10/11/2022 que dispõe sobre os Documentos em anexo das Organizações da Sociedade Civil para firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública. b) Ausência de resposta ao Ofício CMDCA 108 de 29/09/2022 que foi em Resposta ao Ofício 140-21 de 14/06/2021 - IC 202000064002, que dispõe, que todos os trâmites e etapas para a Política de utilização dos recursos do FMADCA Maricá, desde o Ofício MP 140 de 14/06/2022, foram executados, conforme as Resoluções e legislações supracitadas nos considerando. Toda documentação foi enviada à Secretaria de Assistência Social (SAS) através do Ofício CMDCA 92 de 08/08/2022 que dispõe sobre a celebração de Termo de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil referenciadas na Resolução CMDCA nº 14 de 29/07/2022, preconizada no Eixo I da Resolução CMDCA 07 de 15/08/2021, do regramento contido na Resolução CMDCA nº 12 de 13/05/2022 e de todos os atos normativos que precederam o processo da aplicação dos recursos do FMADCA Maricá (Lei Municipal nº 2057 de 29/10/2015). Este mesmo ofício foi reiterado através do Ofício CMDCA 100 de 31/08/2022, mas houve ausência de resposta da SAS. c) Extratos Bancários dos trimestres do FMADCA. d) Ofício SAS 1334 de 22/08/2022 sobre esclarecimentos das prestações de contas dos exercícios 2020/2021. 3) Comissão de Registro de Entidades (OSC) e Inscrição de Programas: a) Apreciação do Ofício 031/2021 de 23/11/2021 da Associação Pestalozzi de Maricá encaminhando o Relatório de Atividades de 2020 e o Plano de Ação Institucional de 2021 recebido no dia 07/12/2021. b) Apreciação do Ofício SPPDHM nº 17 de 22/03/2022 que dispõe sobre a documentação para análise e registro do Programa Cultura de Direitos através da parceria da OSC Casa da Cultura. c) Análise das certificações das Inscrições de Programas e Registros de Entidades com vencimento em 2022. d) Reunião da Comissão RE (OSC) e IP para Análise da Inscrição dos Abrigos Institucionais de Maricá: Monteiro Lobato e Zuleika Cardoso, de forma presencial na Casa dos Conselhos no dia 26 de agosto de 2022 às 14 horas com a presença: Sérgio Campelo (CMDCA), Fabio Mathias Pavir (“Representante da SAS”); Mirian Duarte (Comissão CMDCA – Vigilância Socioassistencial); Bruna Sant’Ana Rosalino (Coordenadora dos Abrigos Institucionais); Rosane A. S. de Souza (Comissão CMDCA – LBV) referente ao Ofício CMDCA 93 de 11/08/2022 para SAS, CT, CMAS e MP que dispõe sobre uma reunião conjunta para a Inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional: Modalidade de Abrigos Institucionais de Maricá pelo CMDCA, de acordo com o Ofício SMAS 1182/2021 17/08/2021 Plano de Ação dos Abrigos Institucionais. Encaminhamento: Ata da reunião para ser en-

tregue a todos os órgãos citados no ofício CMDCA 93 – que constará dos parâmetros de Inscrição dos Programas separadamente dos Abrigos. e) Análise de Registro e Inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração RENAPSI protocolado no dia 20/10/2022. 4) Comissão de Atendimento Socioeducativo: a) Ausência de resposta do Ofício CMDCA 115 de 24/10/2022 para a 82ª Delegacia de Polícia da Comarca de Maricá que dispõe sobre realizar visita à 82ª delegacia de polícia de maricá, a fim de apurar o local destinado ao acautelamento/aprisionamento/detenção de adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional e apreendidos em flagrante ou por conta de mandado de busca e apreensão, elaborando relatório contendo fotografias do espaço, considerando Ofício CEDCA/RJ nº 115 de 28 de setembro de 2022 para os 92 CMDCA do ERJ; considerando Ofício DPGERJ/6 NREGT/Nº440 de 11 de setembro de 2022. Encaminhamento: aguardar Helena/SEOP voltar de férias. b) Realização da Assembleia Extraordinária coordenada pela Comissão de Atendimento Socioeducativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá no dia 01 de novembro às 14 horas na Casa dos Conselhos. Participação do coordenador do Serviço de Medidas Socioeducativo em Meio Aberto MSE/MA, Coordenação de Atenção à Saúde da criança e do adolescente, NAIEFE, Ronda Escolar, em análise das respostas ao Ofício CMDCA 33 e do Ofício CMDCA 119 que dispõe sobre Diagnóstico Situacional da Socioeducação em Meio Aberto (PSC e LA): perfil dos socioeducandos em Atendimento e Egressos do Sistema de Privação de Liberdade na Intersetorialidade Institucionais no Município de Maricá, a Inscrição do Serviço MSE/MA da SAS, realidade e desafios dos fluxos de atendimento, cumprimento da Resolução CMDCA nº 06 de 15 de junho de 2021 que dispõe sobre a Implantação do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativo em Meio Aberto para Adolescentes no Município de Maricá. Encaminhamento: Ata de Assembleia Extraordinária. c) Ausência de resposta do Ofício CMDCA que dispõe sobre a realização de um Diagnóstico da Socioeducação no município de Maricá, através de Indicadores Sociais e Relatórios das Vigilâncias de Gestão, que permitam o CMDCA conhecer a realidade do socioeducando em seu território e monitorar e avaliar as ações, programas e fluxos implementados pela Rede de Atendimento. 5) Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas. a) Ofício CMDCA 117 de 27/10/2022 para os CT I e II para uma Assembleia Extraordinária sobre o levantamento dos Dados Estatísticos de violações de Direitos do CT apresentados no Ofício CT 48 de 13/10/2022, do CREAS (Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021 e Ofício SMAS 1178/2021 de 16/08/2021) e do Núcleo de Violências. Outros assuntos: sobre a Resolução da Implantação do SIPIA CT; a Recuperação de Implantação do “Projeto do Sistema Integrado de Notificação Compulsória dos casos de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes” no município de Maricá; sobre a impossibilidade de comunicação com alunos registrados no FICAI e outros impeditivos de atuação de notificações em áreas de risco de segurança; sobre as ações de complementação de informação para a vacinação contra o covid19 nas escolas dos alunos não vacinados; Implantar a Resolução CMDCA 09 de 18/05/2022 sobre o SMGD de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas (conforme artigos 26 e 27, da Lei nº 13.431/2017. Encaminhamento: Relatório da Assembleia Extraordinária. 6) Comissão de Controle de Políticas Públicas e o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e Orçamento Primeira Infância (OPI). a) Ofício CMDCA que dispõe sobre levantamento diagnóstico situacional com destaque para a Primeira Infância para um Marco Lógico Municipal e posteriormente, a implantação e implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes para atender Ofícios 346/348/349 de 03/08/2022 e-mail 11/08/2022 e Ofício MP 326 de 06/10/2022 e-mail de 17/10/2022. 1. Acompanhamento dos Planos, Projetos e Ações orçamentárias para garantia de direitos de crianças e adolescentes em Maricá, Análise Situacional de Atendimento da Infância & Adolescência e da Estrutura Municipal de Atendimento em suas áreas de atuação. Programa Habitar: regularização de imóveis e melhorias com reformas. 2. Sobre o quantitativo de crianças órfãs na pandemia e como as famílias estão sendo assistidas. 3. Ofício CMDCA para Gabinete sobre esclarecimentos da inscrição do município e dos compromissos estabelecidos no Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ. b) Ausência de conselheiro ao Convite SAS que dispõe sobre “Capacitação Primeira Infância na agenda brasileira, no dia 08/11/2022, de 09 às 16

horas, no Auditório do Banco Mumbuca. 7) Comissão de Ética (Lei Municipal nº 2283/2008) e outros assuntos encaminhados dos Conselhos Tutelares I e II. a) Ofício CMDCA 117 para os CT I, CT II e para os Operadores do SMGD, que dispõe sobre solicitação de presença para apresentação do Diagnóstico Situacional de 2021 e 2022 e série histórica desde 2019, Relatório de Avaliação e Recomendações; Passaporte Vacinal da COVID19, Impossibilidade de cumprir suas funções devido a Insegurança Pública de algumas regiões e inclusive na própria sede do CT II, problemas de atuação no FICAI, Casos de violências nas escolas e denúncias de violências sexuais e domésticas, estrutura de funcionamento dos CTs e Equipagem. 8) Comissão de Realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – a) Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA 2022) para 07 de novembro das 09 horas às 17 horas, no Centro Paroquial e Social Nossa Senhora do Amparo (Sal da Terra), situado à Rua Álvares de Castro, nº 239A, Centro – Maricá/RJ. As propostas municipais, estaduais e nacionais dos eixos temáticos ficaram para deliberação da Plenária Final para outro dia. b) Reunião da Comissão da COMAD 2022. 10) Nenhum Informe Geral. 11) Pauta da Assembleia de dezembro de 2022: a) Trabalho das Comissões. b) Apresentação do Relatório de Atividades da Gestão 2021/2022; Apresentação do Edital Fórum DCA Maricá para Eleição da Organizações Representativas que estarão na Gestão do CMDCA 2023/2024 da Sociedade Civil. c) Ofício CMDCA para Gabinete do Prefeito solicitando os novos conselheiros governamentais para o biênio 2023/2024. Nada mais tendo a declarar, eu Janáina Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 25 de novembro de 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Conselheiro Presidente

CMDCA Maricá/RJ

Janáina Alves Rosa Damasceno (LBV)

1ª Secretária

CMDCA Maricá/RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		UF: RJ	
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR – MATRIZ CURRICULAR			
RELATORA: ROSANA GILDO			
PARECER CME Nº: 004/2022	COLEGIADO: CME	APROVADO 14/12/2022	EM:

I – HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação (CME), no dia 14/12/22, em Reunião Ordinária, presidida pela Presidente Adriana Luiza da Costa e com a presença dos Conselheiros: Marianne Mary da Fonseca, Luzia Dalva Pires Ribeiro, Jaline Nazaré Chaves de Farias, Claudia Cardoso, Andrea Granzoto, Cristiano César Xavier Marinho, Aline Simonassi dos S. de Freitas, Anderson Martins de Jesus e Thiago de Lima Sobrinho da Motta e dos suplentes: Natália Fraga Coutinho e Shirley Aguiar Vieira; compreendendo o seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do Município de Maricá, e cumprindo com sua função de expandir normas complementares às leis educacionais em âmbito nacional, estadual e municipal à realidade educativa do Sistema de Ensino que abrange todas as especificidades das instituições escolares que compõem seu Sistema Público de Ensino, passa para a análise, estudos e discussões da alteração do Regimento Escolar – Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular I e II, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fases I e II e da Grade Curricular Integral 9 horas e 7 horas para a Grade Curricular Integral 9 horas. Sobre a matéria, é válido ressaltar a importância da construção de currículos educacionais desafiadores por parte, comprometidos todos com o zelo pela aprendizagem dos estudantes.

Os Conselheiros apreciaram a proposta apresentada, votando favoravelmente à alteração da matriz curricular que é parte integrante do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.

II-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Conselho Municipal de Educação de Maricá, de acordo com o art. 1º da Lei 1655, de 27 de junho 1997, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022, é um “órgão colegiado de caráter paritário, responsável pelas atribuições do Poder Público Municipal em matéria consultiva, deliberativa, normativa, fiscalizadora e de assessoramento do Sistema Municipal de Ensino”. No seu segundo artigo, o mesmo diploma legal determina as competências do órgão que, no que tange à questão analisada neste texto, diz respeito ao exposto nos incisos I e II, que são, respectivamente, “participar da formulação da política de Educação do Município, analisando e propondo diretrizes educacionais”, e “zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos do Município”.

Conforme o Guia Percursos da Educação Integral: com foco na qualidade e da equidade, coordenado e acompanhado por Lomonaco e Silva (2013):

Professores, gestores e educadores sociais começam a rever seus papéis, seus conceitos, suas ideias sobre educação e sobre sua própria função, de modo a poderem realizar as mudanças necessárias à implementação de uma educação integral abrangente. Sem que essa transformação ocorra, corre-se o risco de serem desenvolvidas inúmeras ações sem que o essencial tenha sido revisto (p. 67).

Então entendemos que, estender o tempo de permanência na escola estabelece condições de tempo e de espaços para consolidar o conceito de formação integral, aqui compreendida como aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), integrado e inserido num contexto de relações, assim como o desenvolvimento dessas dimensões humanas como condição de cidadania, num projeto democrático de sociedade. Nesta perspectiva se faz necessário desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que favoreça oportunidades de aprendizagem com proteção social as crianças da Rede Pública Municipal de Ensino.

É importante destacar que a legislação vigente aponta para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral com qualidade. A Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº 11.494/2007; O dispositivo da Lei 9.394 (LDB, 1996) que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina, em seu Art. 34, parágrafo segundo:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Desta forma vemos que o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei nº 13.005/ 2014), estabeleceu, na Meta 6, a oferta da educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas e 25% das matrículas de educação básica, tendo sido referendada, em parte, pelo Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 7.448, de 22 de maio de 2012. O PNE (2014) retratou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para redução das desigualdades sociais e aumentar democraticamente as oportunidades de aprendizagem. Desta forma, o Decreto nº 6.253/2007, ao assumir o estabelecido no Plano Nacional de Educação (2014), estabeleceu que se considera “educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares”.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 07/2010:

A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e arte, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e

informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais (Art. 37, § 1º).

Partindo desse princípio entendemos a ampliação da jornada escolar, que compreende o desdobramento em torno do conhecimento, transpassa pelas relações sociais, visando articular os saberes dos alunos com os conhecimentos acumulados, contribuindo para construção da sua identidade. Com isto vemos que a organização e o planejamento do currículo que compreende a Educação Integral precisará se fundamentar nas necessidades dos estudantes.

III- CONSIDERANDO:

• Art. 205 da Constituição Federal define que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, preceito esse reafirmado no art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nos seguintes termos: “a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

• Art. 210 da Constituição Federal define que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”, e que o art. 9º da LDB, ao definir umas das incumbências da União, em seu inciso V, como a de “estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum”;

• Art. 22 da LDB esclarece que “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”;

• (*) Resolução CNE/CP 2/2017. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de dezembro de 2017, Seção 1, pp. 41 a 44.

• Art. 23 da LDB define que “a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”;

• Art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”;

• Art. 26 A da LDB, que os estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras estabelecidos pela Lei nº 11.645, de 2008.

• Art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que “o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos,

gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social".

• Meta 2 do Plano Nacional de Educação, de duração decenal, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, ao definir a obrigatoriedade de "universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE" (2024), define como estratégia 2.1 que "o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental"; e, na sequência, em sua estratégia 2.2, determina como missão "pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental".

• Art.76, parágrafo único do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá e tendo como referencial a Base Nacional Comum Curricular-BNCC.

• Conforme Art. 14, § 2º, da RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017" O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.

"IV- CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a Comissão APROVA a Alteração do Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Maricá –Matriz Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) I e II Fases e a alteração da Grade Curricular Integral de 9 horas e 7 horas para Integral de 9 horas, documento que é parte integrante do presente Parecer.

V - VOTO DA RELATORA:

Considerando o exposto, a relatora vota favoravelmente a emissão do Parecer CME 004 /2022.

VI- CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

Ao analisar a solicitação, em apreço, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, considerando as legislações vigentes, em sessão plenária Ordinária, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas decide APROVAR a Alteração do Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Maricá –Matriz Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) I e II Fases e a alteração da Grade Curricular Integral de 9 horas e 7 horas para Integral de 9 horas, documento que é parte integrante do presente Parecer.

VII- COMISSÃO:

Rosana Gildo (RELATORA)

Cláudia Cardoso

Jaline Chaves de Farias

Viviane Rezende Prates

Teresa Cristina Maiolino (secretária executiva do CME)

Sala das Sessões, Maricá, 14 de dezembro de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Matriz Curricular								
EDUCAÇÃO BÁSICA								
MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Base Nacional Comum Curricular	Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	CAMPO DE EXPERIÊNCIAS	Objetivos da Aprendizagem e Desenvolvimento					
			Carga Horária Semanal					
			CRECHE				Pré-Escola	
BNCC			B1	B2	M1	M2	P1	P2
	CONVIVER	O eu, o outro e o nós	4	4	4	4	4	4
	BRINCAR							
	PARTICIPAR	Corpo, gestos e movimentos (*)	4	4	4	4	4	4
	EXPLORAR	Traços, sons, cores e formas	4	4	4	4	4	4
	EXPRESSAR	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4	4	4	4	4
	CONHECER-SE	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4	4	4	4	4
Carga Horária Semanal			20	20	20	20	20	20
Carga Horária Anual			800	800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:								
1- (*) Contemplarão 1 tempo de Educação Física.								
2- O ano letivo foi organizado em 40 semanas.								
Matriz Curricular								
Educação Infantil – Turno Integral 9h								
BNCC	Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiências	Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento					
			Carga Horária Semanal					
			Creche				Pré-Escola	
			B1	B2	M1	M2	P1	P2
	CONVIVER	O eu, o outro e o nós	4	4	4	4	4	4
	BRINCAR							
	PARTICIPAR	Corpo, gestos e movimentos	4	4	4*	4*	4*	4*
	EXPLORAR	Traços, sons, cores e formas	4	4	4	4	4	4
	EXPRESSAR	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4	4	4	4	4
	CONHECER-SE	Espaços, Tempos, quantidades, relações e transformações	4	4	4	4	4	4
Carga Horária Semanal			20	20	20	20	20	20
Carga Horária Anual			800	800	800	800	800	800
Eixos Integradores	Laboratórios de Aprendizagem		B1	B2	M1	M2	P1	P2
	Eixo I - Letramento		10	10	10	10	10	10
	Eixo II - Linguagens Artísticas		10**	10**	10**	10**	10**	10**
	Eixo III - Atividades Recreativas							
	Eixo IV - Tecnologia, Cultura e Sociedade							
Eixos Integradores			20	20	20	20	20	20
Orientação Alimentar, Higiene e Socialização			5	5	5	5	5	5
Carga Horária Semanal			25	25	25	25	25	25
Carga Horária Semanal Total			45	45	45	45	45	45
Carga Horária Anual			1800	1800	1800	1800	1800	1800
1- O ano letivo foi organizado em 40 semanas.								
2- (*) Contemplarão 1 tempo de Educação Física								
3- (**) As atividades dos EIXOS serão distribuídas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar								

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL I (Anos Iniciais)							
Base Nacional Comum Curricular BNCC	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				
			Anos de Escolaridade				
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	10	8	8	8	8
		Arte	1	1	1	1	1
		Educação Física	1	1	1	1	1
	MATEMÁTICA	Matemática	5	7	7	7	7
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	1	1	1	1	1
		História	1	1	1	1	1
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (*)	*	*	*	*	*	
Carga Horária Semanal			20	20	20	20	20
Carga Horária Anual			800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:							
1- (*) Considerando o Art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/1996, de 20/12/1996, e Art. 14, Inciso V, §2º, RESOLUÇÃO CNE/CP N° 2, de 22/12/2017. (O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino públicas e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme a regulamentação e definição dos sistemas de ensino.							
2- Arte, Educação Física e Ensino Religioso não têm caráter reprobatório.							
3- O ano letivo foi organizado em 40 semanas.							

MATRIZ CURRICULAR							
Ensino Fundamental I- Turno Integral (9h)							
BNCC	Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	Anos de Escolaridades				
			1º	2º	3º	4º	5º
	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	10	8	8	8	8
		Arte	1	1	1	1	1
		Educação Física	1	1	1	1	1
	MATEMÁTICA	Matemática	5	7	7	7	7
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	1	1	1	1	1
		História	1	1	1	1	1
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	*	*	*	*	*	
Carga Horária Semanal			20	20	20	20	20
Carga Horária Anual			800	800	800	800	800
EIXOS INTEGRADORES	Obrigatórios	Laboratórios de Aprendizagem	1º	2º	3º	4º	5º
		Eixo I - Língua Portuguesa, Matemática, Língua Estrangeira**	8	8	8	8	8
	Eletivos	Eixo II – Linguagens Artísticas	4***	4***	4***	4***	4***
		Eixo III- Práticas Esportivas	4***	4***	4***	4***	4***
		Eixo IV- Tecnologia, Cultura e Sociedade Interculturalidade****	4***	4***	4***	4***	4***
Eixos Integradores			20	20	20	20	20
Orientação Alimentar, Higiene e Socialização			5	5	5	5	5
Total dos Eixos integradores			25	25	25	25	25
Carga Horária Semanal			45	45	45	45	45
Carga Horária Anual			1800	1800	1800	1800	1800
1-O ano letivo foi organizado em 40 semanas;							
2 -(*) Considerando o Art.33 da Lei das Diretrizes e Bases- LDB 9394/1996, e Art.14,inciso V.&2º, Resolução CNE/CP N°2, de 22/12/2017.O Ensino religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.							
3-(**) Somente para as Unidades Escolares Interfronteiras. As U.E. sem a modalidade Interfronteiras deverão acrescentar 1h a outra área de competência do Eixo I;							

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL II (Anos Finais)						
Base Nacional Comum Curricular BNCC	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal			
			Anos de Escolaridade			
			6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	6	6	6	6
		Arte	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2
		Língua Inglesa	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	4	4	4	4
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	4	4	4	4
		História	4	4	4	4
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (*)	*	*	*	*
	Carga Horária Semanal			30	30	30
Carga Horária Anual			1200	1200	1200	1200
OBSERVAÇÕES:						
1- (*) Considerando o Art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/1996, de 20/12/1996, e Art. 14, Inciso V, §2º, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 22/12/2017. (O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino públicas e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme a regulamentação e definição dos sistemas de ensino.						
2- O ano letivo foi organizado em 40 semanas.						
3- Ensino Religioso não têm caráter reprobatório.						
4- (***) As atividades dos EIXOS Eletivos serão distribuídas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar						
5-(****) Para as Unidades Escolares Interfronteiras;						
6- Obs.1: Ensino Religioso, Arte e Educação Física não possuem caráter reprobatório. Obs.2: Os Eixos Integradores não possuem caráter reprobatório.						

MATRIZ CURRICULAR						
Ensino Fundamental II – TURNO INTEGRAL 9h						
	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Anos de Escolaridades			
			6º	7º	8º	9º
BNCC	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	6	6	6	6
		Arte	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2
		Língua Inglesa	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	4	4	4	4
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	4	4	4	4
		História	4	4	4	4
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	*	*	*	*
	Total de Tempos /Aulas Semanais- BNCC			30	30	30
Carga Horária Semanal			25	25	25	25
Carga Horária Anual			1200	1200	1200	1200
EIXOS INTEGRADORES	Obrigatórios	Laboratórios de Aprendizagem	6º	7º	8º	9º
		Eixo I Língua Portuguesa, Matemática, Língua Estrangeira**	7	7	7	7
		Interculturalidade***	1	1	1	1
	Eletivos	Eixo II- Linguagens Artísticas	2****	2****	2****	2****
		Eixo III- Práticas Esportivas	3****	3****	3****	3****

	Eixo IV- Tecnologia, Cultura e Sociedade	2****	2****	2****	2****
Eixos Integradores		15	15	15	15
Orientação Alimentar, Higiene e Socialização		5	5	5	5
Total dos Eixos Integradores		20	20	20	20
Carga Horária Semanal		45	45	45	45
Carga Horária Anual		1800	1800	1800	1800
O ano letivo foi organizado em 40 semanas;					
(*) Considerando o Art.33 da Lei das Diretrizes e Bases- LDB 9394/1996, e Art.14,inciso V.&2º, Resolução CNE/CP Nº2, de 22/12/2017.O Ensino religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.					
(**) Somente para as Unidades Escolares Interfronteiras. As U.E. sem a modalidade Interfronteiras deverão acrescentar 1h a outra área de competência do Eixo I;					
(***) Para as Unidades Escolares Interfronteiras;					
(****) As atividades dos EIXOS Eletivos serão distribuídas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.					
Obs.1: Ensino Religioso, Arte e Educação Física não possuem caráter reprobatório.					
Obs.2: Os Eixos Integradores não possuem caráter reprobatório.					

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (Anos Iniciais)

Base Nacional Comum Curricular	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal					
			Anos de Escolaridade					
			I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE	
BNCC	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	10	5	5	5	5	
		Arte	1	1	1	1	1	
		Educação Física	1	1	1	1	1	
	MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	1	1	1	1	1	
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	1	1	1	1	1	
		História	1	1	1	1	1	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (*)	*	*	*	*	*	
	Carga Horária Semanal (I FASE)			20	-	-	-	-
	Carga Horária Semanal (II FASE a V FASE)			-	15	15	15	15
Carga Horária Anual			800	300	300	300	300	
OBSERVAÇÕES:								
1- (*) Considerando o Art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/1996, de 20/12/1996, e Art. 14, Inciso V, §2º, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 22/12/2017. (O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino públicas e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme a regulamentação e definição dos sistemas de ensino.								
2- Arte, Educação Física e Ensino Religioso não têm caráter reprobatório.								
3- O ano letivo foi organizado em 40 semanas para I FASE.								
4- O semestre foi organizado em 20 semanas para II FASE a V FASE.								

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (Anos Finais)

Base Nacional Comum Curricular	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal			
			Anos de Escolaridade			
			VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE
BNCC	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	6	6	6	6
		Arte	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2
		Língua Inglesa	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	3	3	3	3
		História	3	3	3	3
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso (*)	*	*	*	*
	Carga Horária Semanal			25	25	25
Carga Horária Anual			500	500	500	500
OBSERVAÇÕES:						
1- (*) Considerando o Art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/1996, de 20/12/1996, e Art. 14, Inciso V, §2º, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 22/12/2017. (O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino públicas e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme a regulamentação e definição dos sistemas de ensino.						
2- Ensino Religioso não têm caráter reprobatório.						
3- O semestre foi organizado em 20 semanas.						

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO 019/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO E-CPF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO E-CPF, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017174/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 1.343,00 (MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 396

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 019/2022, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0017174/2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 26 de dezembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 312 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato 019/2022 – Contratação de empresa especializada na aquisição de certificados digitais tipo E-CPF, referente ao Processo Administrativo nº 0017174/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do contrato 019/2022 – Contratação de empresa especializada na aquisição de certificados digitais tipo E-CPF, referente ao Processo Administrativo nº 0017174/2022:

- Lucas Siqueira Cole Nascimento – Matrícula 1000212

- Carla Dantas Duran - Matrícula:1000175

- Erica Cruz Alcantara– 1000214

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 26 de dezembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat.: 1000212

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA DA ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AUTORIZO E RATIFICO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0004906/2022. Na edição nº 1397 do Jornal Oficial de Maricá, página 12 de 26 de dezembro de 2022, na publicação do autorizo de Dispensa de Licitação. Em virtude de erro material, fica valendo a publicação abaixo:

ONDE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4906/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, AUTORIZADO pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Domicio da Gama, 355 - Centro - Maricá – RJ, situado no 1º Distrito de Maricá/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 38.867, destinando-se à instalação do Núcleo de Biotecnologia do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global de R\$ 1.071.000,00 (um milhão setenta e um mil reais), para o período de 36 (trinta) meses em favor de CÉLIA REGINA CORREA FERREIRA, CPF 781.***.***-**, com vênua de seu marido ADILSON RAMOS FERREIRA, CPF 442.***.***-**, representados por FRANCYS VICENTE CORREA RIMOLO, CPF 081.***.***-**. Maricá, 26 de dezembro de 2022. Amaury Vicente Baptista do Nascimento, Diretor de Administração, Orçamento e Finanças - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4906/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, AUTORIZADO pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Domicio da Gama, 355 - Centro - Maricá – RJ, situado no 1º Distrito de Maricá/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 38.867, destinando-se à instalação do Núcleo de Biotecnologia do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global de R\$ 1.071.000,00 (um milhão setenta e um mil reais), para o período de 36 (trinta) meses em favor de CÉLIA REGINA CORREA FERREIRA, CPF

781.***.***-**, com vênua de seu marido ADILSON RAMOS FERREIRA, CPF 442.***.***-**, representados por FRANCYS VICENTE CORREA RIMOLO, CPF 081.***.***-**. Maricá, 26 de dezembro de 2022. Celso Pansera, Presidente do ICTIM.

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4906/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, AUTORIZADO pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Domicio da Gama, 355 - Centro - Maricá – RJ, situado no 1º Distrito de Maricá/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 38.867, destinando-se à instalação do Núcleo de Biotecnologia do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global de R\$ 1.071.000,00 (um milhão setenta e um mil reais), para o período de 36 (trinta) meses em favor de CÉLIA REGINA CORREA FERREIRA, CPF 781.***.***-**, com vênua de seu marido ADILSON RAMOS FERREIRA, CPF 442.***.***-**, representados por FRANCYS VICENTE CORREA RIMOLO, CPF 081.***.***-**. Maricá, 12 de dezembro de 2022. Amaury Vicente Baptista do Nascimento, Diretor de Administração, Orçamento e Finanças - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4906/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, AUTORIZADO pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Domicio da Gama, 355 - Centro - Maricá – RJ, situado no 1º Distrito de Maricá/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 38.867, destinando-se à instalação do Núcleo de Biotecnologia do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global de R\$ 1.071.000,00 (um milhão setenta e um mil reais), para o período de 36 (trinta) meses em favor de CÉLIA REGINA CORREA FERREIRA, CPF 781.***.***-**, com vênua de seu marido ADILSON RAMOS FERREIRA, CPF 442.***.***-**, representados por FRANCYS VICENTE CORREA RIMOLO, CPF 081.***.***-**. Maricá, 12 de dezembro de 2022. Celso Pansera, Presidente do ICTIM.

PORTARIA Nº 0077 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 325 de 11 de dezembro de 2019 e LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 12 DE JULHO DE 2022, do Art. 50º, alínea I do Decreto 158/2018, e considerando a necessidade de regulamentar, fiscalizar e atestar o cumprimento dos objetos dos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o ICTIM e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Maricá – PMM, Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, sendo os três primeiros servidores designados como fixos e o quarto servidor designado como substituto, para compor a Comissão de Fiscalização, cumprimento e atesto dos objetos dos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o INSTITUTO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICA

I- Thaís Xavier Miranda, matrículas 8501 e 3000439;

II- Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos, matrícula 1300006;

III- Maria Eduarda Brito de Farias, matrícula 1300035;

IV- Lara Emily Cardoso de Faria, matrícula 1300036.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 28 de dezembro de 2022.

CELSO PANSERA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300000

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022	
Processo administrativo n.º	0012682/2022
Fundamentação Legal	Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18 e suas alterações.
Objeto:	contratação de serviços de atividades complementares e acessórias de mão de obra residente de entrevistadores sociais, supervisores de entrevistadores e gerentes de operações de serviços sociais para atualização do cadastro de residentes e para coleta de informações qualitativas e quantitativas por meio de entrevistas semi-estruturadas e estruturadas com formulários no território de Maricá.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data:	10/01/2023
Horário:	09h
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link <https://idr.marica.rj.gov.br/transparencia/>. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Renata Cléa Redoglia
Pregoeira

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024028/2022.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO e PROGEO SOLUTIONS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

VALOR: R\$ 80.234,30 (OITENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 0000272/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

Maricá, 27 de dezembro de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

PORTARIA Nº 52 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 009/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024028/2022.

O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 009/2022.

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 009/2022 cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

EDILSON SAMPAIO SURGEK, Matrícula nº 700.077;

MELISSA ABDJANE BARROS MELLO MUSSI, Matrícula nº 700.081;

ALEXANDRE RIBEIRO ALVES, matrícula nº 700.076;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2022.

Publique-se.

Maricá, 27 de dezembro de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.056

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 783/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 20/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO

Vigência: 20/06/2023

Valor Total: R\$ 1.083.489,20

Empresa: CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.135.402/0001-00

Rua São Jorge, s/n – Lote 1.012 – parte, Capa Azul, Araruama /RJ, CEP 28.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1324 de 24/06/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1324/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 783/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 20/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO

Vigência: 19/06/2023

Valor Total: R\$ 733.062,00

Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.417.073/0001-25

Rua Coronel Rodrigues nº 422 Sala 510 - Centro – São Gonçalo – RJ, CEP 24.440-460

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1323 de 22/06/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1323/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3393/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 23/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL E AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES

Vigência: 20/06/2023

Valor Total: R\$ 105.000,00

Empresa: SERVLGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.433.940/0001-11

Rua Praia Linda 16, Quadra A – Baixo Grande, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28.943-256

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1325 de 27/06/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1325/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 13801/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS

Vigência: 27/06/2023

Valor Total: R\$ 249.399,32

Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

Rua Dr. Alberto Torres 1003, loja, Vila Lage, São Gonçalo / RJ- CEP 24.426-260

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1327 de 01/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1327/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 10116/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 09/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINÁRIOS

Vigência: 28/06/2023

Valor Total: R\$ 507.412,14

Empresa: WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS

CNPJ: 32.694.496/0001-37

Rua Negrão de Lima, número 74, bairro/ distrito ALVORADA, Município – João Monlevade – Minas Gerais, CEP 35.930-084

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1332 de 13/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1332/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15889/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a

licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ANÉIS DE CONCRETO ARMADO, adjudicando o objeto em favor da empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAE LTDA, CNPJ 39.418.649/0001-62, no valor estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 26 de dezembro de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14303/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CINÉTICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: PRESENTE CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO E PISCINA DA ARENA MUMBUCA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14303/2021, O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2022.

VALOR: R\$ 4.345.506,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.12.451.0084.1025;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 928/2022

MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 272, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 272/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14303/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 272/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 272/2022, cujo objeto é a CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO E PISCINA DA ARENA MUMBUCA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14303/2021, O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2022.

1. LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO JUNIOR – Matrícula nº 500.098

2. ROBERTO SCARINE DA CUNHA – Matrícula nº 500.239

3. GIENNAH ESTEVES MARTINS – Matrícula n.º 500.057

SUPLENTE: CARLOS WAGNER DOS SANTOS CAJAZEIRA - Matrícula n.º 500.302

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/12/2022.

Publique-se.

Maricá, 05 de dezembro de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 08 DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DO CONTRATO N.º 630/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO Nº 43/2022 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 630/2018, QUE TEM POR OBJETO RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL – TAPA BURACO – TIPO A E TIPO B, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 1494/1498, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO §1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, DISCRIMINADO A SEGUIR:

ONDE SE LÊ:

2.1. O VALOR DO CONTRATO Nº 630/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 1.022.707,20 (UM MILHÃO, VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

2.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 630/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 14.067.614,58 (QUATORZE MILHÕES, SESENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

PLANILHA COM O RESUMO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DESCRITAS NA CLAÚSULA SEGUNDA:

ALTERAÇÕES – CONTRATO 630/2018	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ADITIVO)	7,8399	1.022.707,20
VALOR CONTRATUAL APÓS ALTERAÇÕES	-	14.067.614,58

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.2317;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 392/2022;

LEIA-SE:

2.1. O VALOR DO CONTRATO Nº 630/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTES NA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 588.401,22 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 630/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.350.053,13 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

PLANILHA COM O RESUMO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DESCRITAS NA CLAÚSULA SEGUNDA:

ALTERAÇÕES – CONTRATO 630/2018	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ADITIVO)	7,8533	588.401,22
VALOR CONTRATUAL APÓS ALTERAÇÕES	-	15.350.053,13

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.2317;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 935/2022;

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022

MARICÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS IN DIRETAS - SOMAR

ADOÇÃO:
AMOR EM ATITUDE & AÇÃO

Lembre-se sempre da adoção consciente!

Dezembro Caramelo

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL | PREFEITURA DE MARICÁ